

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas no Plenário Rubens Paes de Barros na Sede do Crea-MT, ocorreu a Sessão Plenária nº 753, sendo presidida pelo1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Crea-MT Joaquim Paiva de Paula, sendo auxiliado pelo Diretor Adm. Eng. Sanitarista Valmi Simão Lima. **VERIFICAÇÃO DO QUORUM.** Verificado o *quórum*, foi iniciada a Sessão. Estiveram presentes os Conselheiros (as): Eng. Agrônomo Adriano Ronchi (AEAMT), Eng. Agrônomo Alberto Macente Sirqueira (AEAS), Eng. Civil André Luiz Schuring (ABENC), Eng. Civil Alessandra L. R. Moreira de Castilho (ABENC), Eng. Sanitarista Antonio Iracildo Rodrigues (AESA), Eng. Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC), Eng. Sanitarista Benildo Valério de Farias (AESA), Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE), Eng. Agrônomo Claudio Giuseppe Terzi (AEATGA), Eng. Agrônomo Clovis Costa Knabben (AEAMT), Eng. Civil Darci Lovato (ABENC), Eng. Eletricista Edson Domingues de Miranda (SENGE), Eng. Agrônomo Eliandro Zaffari (AEAS), Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim (AEASA), Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves (SENGE), Eng. Civil Jesuel Alves de Arruda (ABENC), Eng. Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Eng. Civil João de Deus Guerreiro Santos (UFMT), Eng. Civil José Augusto da Silva (SENGE), Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz (IBAPE), Eng. Civil José Mura Junior (IEMT), Eng. Agrônomo Luiz Henrique Vargas (AEAMT), Eng. Civil Luiz Lotufo Junior (ABENC), Eng. Civil Luanna Cristina de Paula Lima (ABENC), Eng. Agrônomo Luiz Omar Pichetti (AEAAB), Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto França (AEAGRO), Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade (AEAGRO), Eng. Agrônomo Marco Antonio Aparecido Barelli (UNEMAT), Eng. Agrônomo Plínio Barbosa (AEAGRO), Eng. Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro (AENOR), Eng. Mecânico Sebastião Weis de Andrade Junior (SENGE), Geólogo Sinvaldo Gomes de Morais (AGEMAT), Eng. Sanitarista Valmi Simão Lima (AESA). 1.1. JUSTIFICATIVAS DOS CONSELHEIROS: Justificou a ausência: Eng. Florestal Benedito Carlos de Almeida (AMEF), Eng. Agrônomo Debora Curado Jardini (UNIVAG), Eng. Florestal Joaquim Teodoro da Silva Neto (AENOR), Eng. Eletricista Eduardo Delmondes Goes (AENOR). 1.2. ASSUMIU A TITULALIDADE O CONSELHEIRO: Eng. Florestal Cícero Ramos Pereira (AENOR), Eng. Eletricista Valdiney de Souza Silva (AENOR), Eng. Florestal André Luis Torres Baby (AMEF). 2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. 3. **EXECUÇÃO DO HINO DE MATO GROSSO:** passou então ao próximo item da pauta. 4. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: 4.1. Sessão Plenário Ordinária nº 752, de 11 de agosto de 2020. Em discussão, em aprovação, foi aprovado pela maioria dos votos. Abstenções: Eng. Florestal Cícero Ramos Pereira (AENOR), Eng. Eletricista Valdiney de Souza Silva (AENOR), Eng. Civil André Luiz Schuring (ABENC). Passou ao próximo item da pauta. 5. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 5.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 5.1.1. Protocolo nº. S/N. Interessado: Eng. Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho. Assunto: solicita descompatibilização do cargo de Conselheiro a partir de 12/08/2020, para fins de concorrer a eleição que acontecerá no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020, conforme edital de convocação eleitoral nº 003/2020, do sistema Confea/Crea/Mutua e, demais legislações correlatas. Passou-se ao próximo item da pauta. 5.2. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Não Houve Registro. **6. COMUNICADOS DA MESA:** 6.1. Lançamento da 1ª Revista Técnica e Cartilha de Inspeção Predial - IBAPE. Cartilha do IBAPE: com a palavra o 1º Presidente no Exercício da Presidência Joaquim Paiva, disse que teve o prazer de participar do lançamento da revista, convidado pelo Conselheiro Ortiz, e que percebeu que este de bobo não tem nada, e que na live da nacional o rapaz decola na vertical, e que ele é muito bem quisto, e que o lançamento da revista teve uma boa repercussão. É testemunha ocular parabenizou o Conselheiro Ortiz. Diz relacionou o lançamento no comunicado da mesa com a finalidade de apresentar aos conselheiros do Plenário a repercussão que teve a revista, já que alguns não tiveram a oportunidade de participar. Ainda com a palavra, o Presidente diz, que dentro do comunicado da mesa, passará a palavra ao Conselheiro André Schuring, para que o mesmo faça uma explanação sobre o processo eleitoral, a partir deste momento até o dia 01 de outubro 2020, data em que ocorrerá a eleição.

Passa então a palavra ao Conselheiro que agradece ao Presidente e cumprimenta a todos os Conselheiros. Diz que falará de forma muito rápida e resumida, motivo pelo qual deixou de apresentar os slides, e que sua fala será rápida. Diz que o processo eleitoral deste ano está bastante tumultuado, seja por conta do COVID-19 e de outras situações dessa pandemia. Diz que o pleito eleitoral estava agendado para o dia 15 de julho de 2020, e que em virtude de uma série de dificuldades nos Estados, e lembrando que em Mato Grosso, são em média de 12.300 a 12.400 profissionais aptos ao voto, e que no dia anterior o federal se encontrava verificando como seria esta lista, quem seria partícipe ou não desta lista que deveria ter ocorrido no dia primeiro, mas que até o momento não fora Diz que dia primeiro de outubro teremos a nossa eleição, que aqui nos Estado acontecerá nas 27 inspetorias e na sede em Cuiabá, com a disposição de sete urnas todas localizadas no CREA, e que desta vez não haverá urnas que não sejam nas inspetorias ou na sede. Diz que não ocorrerá urnas em outras localidades como em eleições anteriores, e citou o exemplo de que nas eleições anteriores havia urnas nos órgãos públicos e algumas empresas privadas. Diz que por esse motivo, essa eleição será extremamente complicada, devido a questão do distanciamento, da sanitização, do risco a que os eleitores estarão expostos, e lembrando que a eleição é facultativa, não gerando penalidade pelo fato de quem não votar. Diz que diante de todas essas dificuldades, faz se necessário que haja uma união de todos, para que se possa ter um pleito eleitoral com a maior participação possível de profissionais. Diz que o Confea, fez algumas identificações referente a sanitização, ao Regimento Eleitoral Nacional, como também algumas recomendações a serem divulgadas para a data do dia anterior as eleições, que deverão serem observadas. Diz que boa parte do material terá que ser adquirida, e que os profissionais que irão trabalhar na eleição usarão face Shields, máscaras, luvas. Diz que a pessoa que irá votar, caso ela não tenha caneta própria, estarão à sua disposição luvas plásticas para que possa pegar na caneta e ir até o local de votação. Diz que está sendo estudado uma questão de distanciamento social, e que a eleição deste ano é por escrutínio de papel, voto em cédulas eleitorais e que as urnas já estão disponibilizadas para a eleição desde 15 de setembro. Diz ao Presidente que será necessário a aquisição dos itens de uma lista que foi passada ao gestor, uma planilha enorme com todas as identificações que precisam ser feitas. Diz que também já foi solicitada a anuência de todos os presentes, pois o que fora previsto financeiramente para realização da eleição, não previu o aluguel de barracas, para as pessoas que não puderem adentrar ao local de votação, poderem se proteger do sol e manter a distância do isolamento social, diz que os materiais sanitizante, quando encaminhado as informações do que seria necessário para o processo eleitoral ao Confea, ninquém tinha conhecimento da duração dessa pandemia, mas que a equipe do setor de compras do Crea se prontificou a ajudar a Comissão Eleitoral Regional, fazendo pesquisa, e a CER está também ajudando na pesquisa de melhor preço, para que a eleição ocorra dentro da normalidade, e usa o seguinte termo "um trato como se fosse nosso". E diz que isso é porque o bem é público, nosso e precisa ser zelado. Diz que em linha gerais, é uma eleição que todos serão noticiados com mais informativos e que a expectativa a partir de agora é que se consiga fazer veiculação através de sites, encaminhamento de material para que todos tomem conhecimento e tenham identificações de como será o pleito eleitoral. Diz que gostaria de agradecer aos membros do conselho que fazem parte da comissão eleitoral, que deram e tem dado um apoio importante, se doando mesmo nessa pandemia para realização das reuniões e do cumprimento de todos os prazos eleitorais estabelecidos pela resolução do Conselho Federal e pelas Leis, informando que as reuniões foram realizadas aqui no regional com a anuência do Presidente em todas as datas das reuniões definidas pela Comissão que se fizeram necessárias. Mais uma vez agradeceu a todos membros da comissão, que muitas vezes foi necessário se deslocarem de suas residências deixando sua família e seus afazeres profissionais, para participar das reuniões dando sequência ao contraditório, a ampla defesa, as discussões todas que por ventura houveram em relação ao pleito eleitoral. Diz que a as condições para realização das eleições já está apta e em condições de acontecer no dia primeiro, faltando apenas algumas aquisições e que se alguma dúvida existe entre os presentes que se encontra a disposição e por fim agradeceu a todos. Com a palavra o Presidente diz que se houver

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

alguma dúvida referente a explanação do Conselheiro André, que este é o momento para esclarecimento de alguma dúvida, mas como não houve deu sequência aos trabalhos. Diz da existência de três assuntos extra pauta, e que o Conselheiro Marcelo Capelloto tem mais quatro. O Presidente pergunta ao Conselheiro se o mesmo passou para a assessoria o assunto que deseja incluir em extra pauta, visto que é a assessoria que conduz até a mesa os assuntos extra pauta. Com a palavra o Conselheiro e Diretor Administrativo Valmi Simão, pergunta ao Conselheiro Marcelo Capelloto se os assuntos estão descritos que os encaminhe a mesa. O Conselheiro Diretor Administrativo Valmi Simão esclarece que para a extra pauta já tem os sequintes assuntos: 1. Decisão de Diretoria nº 11/2020, 2. Ad Referendum nº 014/2020, 3. Decisão de Diretoria nº 030/2020. Com a palavra o Presidente solicita que o Conselheiro Marcelo Capelloto, leve até a mesa os assuntos que o mesmo deseja incluir em extra pauta. Com a palavra o Conselheiro Marcelo Capelloto pergunta se está sendo gravado e diz, ter os assuntos para extra pauta, para votação na Sessão Plenária, e também para que todos tomem conhecimento dos assuntos, que ontem foram discutidos dentro da Câmara de Agronomia - CEAGRO; um assunto que trata-se do relatório de viagem dos Conselheiros da Câmara de Agronomia, que este fosse um modelo simplificado, que justifique e comprove a participação do Conselheiro, e que na última plenária...Neste momento o Presidente pede ao Conselheiro que se atenha ao tema, pois a discussão será posterior. Retomando a palavra o Conselheiro diz que gostaria de colocar em votação um modelo simplificado de relatório. Diz que o segundo assunto se trata da emissão de um ofício a ser encaminhado a PM de Mato Grosso, em agradecimento pela ajuda e suporte na recuperação dos veículos que foram roubados na Inspetoria do Crea-MT em Rondonópolis. Terceiro assunto trata-se do afastamento em caráter irrevogável do Superintendente Administrativo Átila, pelos indícios de erros contundentes ocorridos dentro da administração do Superintendente, onde serão apresentados fatores relacionados, e que o afastamento seja sem prejuízo ao mesmo, até que sejam apurados os erros e colocados sob a luz do Plenário. Também colocado em votação, e que seja registrado em ATA, para o conhecimento de todos, o pedido do afastamento do Conselheiro Joaquim Paiva, que encontrasse ocupando o cargo de 1º Vice-Presidente do Crea-MT, no exercício de Presidente, por denuncia no Confea de que o mesmo se encontra no seu quarto mandato consecutivo. Deseja que todos esses assuntos sejam incluídos e votados nos assuntos em extra pauta, e que posteriormente fará as devidas explicações. O Conselheiro ratifica sobre a questão do tempo de mandado do 1º Vice-Presidente, que diz ser três mandatos consecutivos e não quatro como dissera anteriormente. Com a palavra o Presidente diz que colocará em votação à extra pauta, mas que antes precisa consultar o jurídico. Com a palavra o Conselheiro Diretor Administrativo que faz a leitura dos itens constantes da extra pauta para colocar em votação a sua inclusão. Com a palavra o Presidente diz que quanto ao quarto item, que se trata do seu afastamento por questão de irregularidade no mandato, que este assunto já está sendo tratado no Confea, com sua defesa de manifestação, no prazo requerido, para que seja apurado a veracidade ou não da irregularidade do mandato e não o Plenário do Regional, e que gostaria que a assessoria jurídica pronunciasse, no que tange à hierarquia referente a quem compete decidir sobre essa questão do afastamento. Com a palavra o Assessor Jurídico Roberto Carloni, diz que esta denúncia referente ao mandado do Conselheiro Paiva, passou tanto pelo regional como pelo federal, e que a competência de apreciar a irregularidade é do federal que concedeu o mandato, homologando através de uma Decisão PL do Confea o mandato dos Conselheiros e do Vice-presidente, logo não tem nada irregular. Diz que como a denúncia fora feita direto ao Confea, entende que se deve aguardar o posicionamento do Conselho Federal, visto ser ele que irá fazer o julgamento diante de todas as informações, e ressalta que a questão de irregularidade de mandato e competência do Conselho Federal. Com a palavra o Presidente diz ao Conselheiro que o item que se trata do afastamento do 1º Presidente em exercício é competência do Confea, e que a defesa já fora feita e que está aguardando o resultado. O Presidente responde a alguma manifestação inaudível na gravação, de que em época eleitoral é assim mesmo, um tentando derrubar o outro, mas que ele ainda não se defendeu. Com a palavra o Conselheiro Edson Miranda inicia a palavra, mas o Presidente informa que naquele

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

momento não está aberta a discussão. O Conselheiro Edson Miranda diz que a partir do momento que ele está justificando...com a palavra o Conselheiro Roberto Knoll, diz que pela questão de ordem, faz a seguinte colocação "de que neste momento, está se votando a inclusão ou não da extra pauta, e que o jurídico o corrija se estiver errado. " palavra o Presidente diz ao Pleno, que se alguém quiser se manifestar sobre os itens extra pauta este é o momento. Não havendo manifestação foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o Conselheiro Diretor Administrativo Valmi Simão que diz da necessidade de se fazer uma inversão de pauta e pede por uma questão de ordem que o item 7.5.4.1. CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO - CSI, Escolha dos Membro Titulares/Suplentes - Escolha do Coordenador, 7.5.4.2. Processo: 2020008214 Of. No 118/220 - Presidência - Retorno de Vista pelo Conselheiro Ivan Gonçalves Correa. Diz que o item 7.5.4.1, entrou na pauta anterior, e que o Processo do Item 7.5.4.2, foi solicitado vista pelo Conselheiro Ivan, e que o processo volta com o retorno de vista. Diz que assim sendo, o item 7.5.4.2, ele antecede o 7.5.4.1, pois a depender da decisão do Pleno sobre a relato de vista do Conselheiro Ivan, o item 7.5.4.1, perde sua eficácia. Passou a palavra ao Presidente que colocou em votação a inversão de pauta, sendo aprovado por unanimidade. Passou-se ao próximo item da pauta. 7.0. ORDEM DO DIA. 7.1. HOMOLOGAÇÃO AD REFERENDUM: 7.1.1. Ad Referendum nº. 015/2020. Assunto: suspender ad referendum do Crea-MT, as reuniões extraordinárias de Diretoria, de Câmaras Especializadas e da Sessão Plenária agendada para os dias 24 e 25 agosto de 2020. Com a palavra o Presidente diz, que iria ser realizada uma Reunião Extraordinária em agosto, mas que, no momento da convocação o Sr. Péricles e o Sr. Robinson, detectaram que para ser extraordinária, segundo o regimento interno, deveria ter uma pauta específica, e que a Diretoria foi consultada e que não tinha nenhum assunto específico a ser apreciado, por esse motivo foi suspensa. Após a justificativa dada pelo Presidente, este colocou o Ad Referendum em discussão, não havendo manifestação foi aprovado por unanimidade. Passou-se então ao próximo item da pauta, sendo que Conselheiro e Diretor Administrativo Valmi Simão Lima, fez a leitura: 7.2. PROCESSO DE REGISTRO: 7.2.1. REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. **7.2.1.1.** Processo: 2010015334. Interessado: Bom Futuro Campo Verde Agropecuária LTDA. Assunto: Requer Cancelamento do Registro de PJ. Conselheiro Relator: Benildo Valério de Farias. Voto: Por DEFERIR o cancelamento do Registro conforme requerido. Foi solicitado vista do processo pelo Conselheiro Marcelo Cesar Capellotto França (AEAGRO). Voto do Retorno de Vista: Com a palavra o Conselheiro Marcelo Capellotto diz retornando o pedido de vista referente ao processo nº 2010015334, diz concordar com o voto do Conselheiro Benildo, mas que gostaria de fazer uma colocação sobre o processo em epigrafe. Diz que se trata de uma empresa de grande porte do Estado de Mato Grosso, e que assunto como foi discutido na Câmara de Agronomia, sobre alguns normativos do INDEA e normativos governamentais, sobre agrotóxicos, plantio e as responsabilidades do engenheiro. O processo, trata-se de uma mudança de CNPJ, para tentar se enquadrar e não onerar a empresa. Acredita que ocorrerá mais cancelamentos de registros de outras empresas de grande porte do agro em função disso. Em razão disso, está sendo organizada uma reunião com essa empresa e com o INDEA, a fim de resolver o assunto dessas normativas. Diz que, possivelmente, essa mudança de CNAE, já seja em função disso que se encontra ocorrendo e que, ainda, irá ocorrerá mais, por isso acompanho o relato do Conselheiro Benildo. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz que gostaria de um esclarecimento sobre o caso em questão, visto que após a mudança do CNAE a empresa não mais existira? Com a palavra o Conselheiro Marcelo Capelloto explica que com a mudança o CNAE, a empresa está desobrigada de permanecer com registro no Crea. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz que não sabe se é possível através do Crea ou do Confea elaborar alguma instrução ou normativo sobre isso, mas acha que em sua área terá muitos problemas relacionados a esse assunto pois, em relação aos técnicos, diz saber que trata-se de uma pauta um pouco diferente, mas com relação ao registro das empresas, é preciso aprofundar, pois no seu entendimento toda vez que uma empresa interrompe o seu registro será uma perda muito grande, não é de arrecadação, mas sim o fato de não se conseguir acompanhar os procedimentos. Diz que isso o assusta como profissional, o seu

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191 192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

grupo que é grande, o fato de não precisar ter registro no Crea. O Conselheiro Marcelo Capelloto diz que em resumo algumas normativas do INDEA, dispõe que uma empresa agrícola hoje, precisa comprar todos os produtos, insumos utilizados por ela, e destinar para um local onde será usado. A empresa não pode levar para uma outra fazenda, nem mesmo arrendada. Sendo assim, a empresa precisa comprar tudo fracionado e que não é possível se fazer isso em empresas de grande porte, até mesmo por segurança. Diz que essas empresas de grande porte possuem um centro de distribuição de produtos químicos e insumos, que se encontram em um local protegido, pois são produtos caros e que alguns destes chegam as custar \$ 15.000 a \$ 20.000 o quilo. Diz que na verdade o ministério público está forçando o INDEA a fazer uma fiscalização, que está sendo buscada por eles na parte fiscal. Que ainda se tem pouco entendimento sobre a essa questão e que o problema está sendo arranhado por cima. Diz que em função da reunião que irá acontecer com a CEAGRO, visto que o Coordenador Terzi já procurou o INDEA, e que a empresa Bom Futuro já passou algumas informações e que outros institutos também estão procurando e será visto então como será organizado essa reunião, através de sugestão e possíveis adequações. O Conselheiro Roberto Knoll pergunta se uma empresa agropecuária ligada totalmente a agronomia, ele gostaria de entender porque esta pode pedir o cancelamento e ainda poder permanecer na atividade agronômica. O Conselheiro Marcelo Capellotto diz que em virtude da mudança do CNAE da empresa, com a sua nova atividade econômica não justifica mais o registro junto ao Crea. O Conselheiro Benildo diz que o Conselheiro Capellotto está coberto de razão, e que é preciso dar mão à palmatória sobre o pedido de vista do mesmo, por se tratar de um processo bastante complexo e confuso. Diz que ao fazer o relato, ele como relator do processo, usa o embasamento regimental e também a legislação, e que sabido disso verifica-se que o processo está correto e bem instruído. Diz que apesar da empresa possuir vários CNPJ, especificamente este CNPJ, com o novo CNAE, não cabe mais o registro no Crea. Diz que a pandemia que hoje ocorre, exige novos comportamentos, onde todos nós nos encontramos de mascaras, e que a atitude do Presidente Paiva em fazer a Plenária presencial, faz que se avalie tudo o que está ocorrendo. Citou o Conselheiro Marcelo Vasconcelos, e diz que este está tratando de um assunto bastante polêmico que é a questão do EAD, e ao mesmo tempo fala das divergências dos assuntos por ele citado no momento, (inaudível) ... continua a fala dizendo que se faz necessário atualização do visto a na parte da legislação. Diz mais uma vez que o processo em questão está correto, coerente ao que diz respeito ao CNAE e CNPJ da empresa, não havendo nenhum enquadramento especifico dentro desse Conselho. Sabendo disso a empresa pode sim continuar a exercer suas atividades, pode fazer a evasão de divisas com relação aquele CNPJ, mas os outros CNPJ vinculados ao conselho continuarão a emitir ART´s, e a fazer recolhimentos ao que tange aos cofres públicos do conselho. Diz que somente reiterando o que já foi falado, várias empresas encerrarão seu registro junto ao Crea, deixando de recolher para os cofres do Crea em virtude dessa adequação do CNPJ. Com a palavra o Conselheiro Marcelo Capellotto diz que para finalizar, gostaria de dizer que esse processo se trata de um pedido normal de cancelamento de registro de uma empresa. O que lhe chamou atenção na Plenária passada, quando pediu vista desse processo, foi o fato de já ter discutido e reunido com a Bom Futuro e que a motivação do pedido de cancelamento do registro e a mudança do CNAE, no seu entendimento isto está ocorrendo em virtude das novas adequações, e com isso quem perde são os profissionais que fazem parte do sistema. Com a palavra o Conselheiro Claudio Terzi diz que gostaria de destacar que a câmara foi procurada, e que ele acha bastante interessante, em razão do que está acontecendo atualmente no trânsito de uso de agroquímico no Estado de Mato Grosso e aquilo exigido pela legislação. A Câmara foi procurada com intuito de melhorar esse exercício profissional e diz que acha extremamente interessante, como também uma responsabilidade muito grande para a CEAGRO. Diz que a Câmara está solicitando junto a Presidência e Diretoria do Regional uma reunião extraordinária, para que juntamente com o INDEA e os produtores que trouxeram o problema até a Câmara, buscar um alinhamento através de uma Decisão/Orientação da Câmara para o INDEA, definindo ações a fim de ajudar a melhorar essa questão operacional. Com a palavra o Presidente pergunta se a discussão está

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

satisfeita e não havendo manifestação coloca em votação o Relato do Conselheiro Benildo Valério de Farias (AESA) e do Revisor Conselheiro Marcelo Capellotto França (AEAGRO), sendo então aprovado por maioria, o voto revisor. **Voto Contrário:** Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC). Passou-se então ao próximo item da pauta. **7.2.1.2. Processo**: 2017006916. Referência: Protocolo nº 2019063907/2019063609. Interessado: Josney Adlan de Souza Oliveira LTDA. Assunto: Requerimento de Averbação de Alteração da Razão Social, Endereço, Capital Social, Quadro Societário e Indicação de Responsável Técnico. Conselheiro Relator: Conselheiro Benildo Valério de Voto: por deferir o requerido. Com a palavra o Conselheiro Benildo diz que gostaria de fazer um registro em relação ao processo, e como disse anteriormente, é preciso de reinventar, revendo a questão do Conselho. Como é sabido por todos, existe uma tramitação muito forte da desregulamentação do sistema Confea/Crea. Mais uma vez preciso ver o que rege dentro da legislação (por segundos ficou inteligível a fala do conselheiro), em referência a questão das atividades remotas, videoconferência, novas metodologias de trabalho, e diz que por isso, citou o Conselheiro Roberto Vasconcelos, na questão do EAD, sendo preciso rever essa situação. Não existe nada no Sistema Confea/Crea que dê embasamento, razão pela qual gostaria que o Conselheiro André Schuring se manifestasse sobre o que diz a área jurídica, dessas Plenárias virtuais, como também das reuniões das Câmaras. Dizer sobre o que rege essa questão para parte virtual, legalidade e que não há registros. O que chama a atenção, é o que dispõe a Resolução n. 1121/2019 do Confea no seu Art. 17, que estabelece que o profissional pode ser responsável técnico por mais de uma empresa, por mais de uma pessoa jurídica sem limitar quantidade. Diz que os Conselheiros que tem conhecimento e fazem melhor a leitura do que rege a legislação, pois anteriormente era permitido apenas 03(três) empresas, sendo permitido a quarta, desde que fosse individual, no caso de profissional, pessoa física. Diz que era limitado apenas a 04(quatro) empresas, e que esse era o limite que existia na legislação. Volto a citar novamente que a Resolução n. 1121/2019 do Confea, abriu o leque, e diz que é preciso rever essa situação, e que estando dentro da legislação não há o que se fazer, por isso seu voto é favorável ao requerimento/perdido. O Presidente coloca então discussão e o Conselheiro Caiubi, solicita a palavra e diz, concordar com muitas afirmações feitas pelo Conselheiro Benildo, mas que com a nova resolução, esta dá possibilidade para que Conselheiros possam impor limites. Cita que existe o código de ética e outros instrumentos, que corroboram a análise desenvolvida pelo profissional, e dizer se o mesmo está exacerbando ou não. Diz o que a nova resolução fez, e através de medidas judiciais isso é um fato, e que dizer em 03(três) empresas grandes, e citou o exemplo de cooperativas de garimpeiros, ou regiões onde se encontram pequenos garimpos, um profissional pode ser responsável por 10 (dez), porque cada um terá um CNPJ. Diz que a resolução anterior tinha falhas graves, e que a nova corrigiu essas falhas, mas que de forma nenhuma impediu que se diga que o profissional não pode ser responsável porque ele está exacerbando. Citou exemplo que se encontra no código de ética, com um profissional que está prestando serviço em Cuiabá, outra empresa em Sinop, outra em Aripuanã e outra em Barra do Garças, e que ele terá que dizer se está cumprindo horário em cada uma delas, aí se faz necessário mostrar o avião dele, pois com um salário de R\$ 5.000,00(cinco mil), é algo ilógico. Diz que gostaria de chamar a atenção dos Conselheiros, que mesmo com a nova resolução é necessário olhar caso a caso com muito mais rigor que antes, inclusive se o profissional possui registro, visto em outros Creas. Diz que na CGMI, houve um caso de um profissional que estava como responsável técnico no triângulo mineiro, e queria ser responsável por empresa aqui em Mato Grosso também. Diz não ter olhado o processo, qual era a situação do mesmo, mas que sendo uma situação muito exorbitante, é possível dizer não, mesmo com resolução não estabelecendo esse número mínimo de empresas, mas que se a situação for algo razoável, dentro de uma mesma cidade, ou região, nada impede do profissional ser responsável por 4, 5 ou 6 empresas, desde que este tenha tempo hábil para atender todas elas, e que essa é a sua contribuição. Com a palavra o Conselheiro André (ABENC), que diz que gostaria do corroborar com o Conselheiro Caiubi, que foi brilhante na sua explanação sobre a Resolução n. 1121/2019 do Confea, esclarecendo que ela traz a

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

questão da responsabilização profissional, e dessa forma é preciso ativar o Código de ética e a Comissão de Etica, nas identificações fortalecendo o conselho. Esse fortalecimento do Conselho passa pelos Conselheiros e, principalmente, pela sociedade para que ela entenda o que é o conselho. Diz que existe uma crença de que o conselho é um cartório, que o conselho tem benefício com a ART, quando na verdade a ART foi criada para beneficiar os profissionais. Afirma que esse fortalecimento é extremamente importante e da luz a esse conselho, porque se este não existir, e houver um louco como o Conselheiro Caiubi, que pode ser responsável técnico por cinquenta empresas (exemplo explicativo), o famoso canetinha de ouro, e não tendo o conselho para efetivamente fazer a fiscalização, simplesmente vai sumir e não terá sentido a sua existência. Diz então que é por este motivo que a resolução foi elaborada e publicada, e chegando a essência de que ela fortalece a existência do Conselho. Mais uma vez diz que o Conselheiro Caiubi externou o que eu iria dizer, e que ratifica a necessidade de que se tenha essas fiscalizações, pois assim estará acontecendo o melhor, que é o fortalecimento das Câmaras, pois é preciso julgar os processos de forma responsável, para garantir a participação do responsável técnico no local, que é o que diz a Resolução/legislação. O Conselheiro Benildo diz que diante da fala do Conselheiro André, e pela questão da pandemia, hoje se sabe que em um dia se encontra em um lugar (aqui) e que em meia hora depois pode se estar no Ceará, de forma remota, virtual, on line ou vídeo conferência. Trazendo um pouco do aparato da engenharia sanitária, isso é possível sim no exercício legal da profissão. Sendo assim o fator tempo/distância não casa junto com a Resolução e por isso é preciso de ater as atividades que estão sendo desenvolvidas e nesse momento passa a palavra ao Presidente, que pergunta sobre o voto do relator. O Conselheiro Benildo diz, que seu voto é pelo deferimento do processo. Com a palavra o Conselheiro Caiubi questiona se ainda é possível fazer pedido de vista, que de pronto lhe fora concedido pelo Presidente, encerrando a discussão. Passou-se então ao próximo item da pauta. 7.2.2. REGISTRO DE PESSOA FÍSICA. Não houve. 7.3. INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO: 7.3.1. Infração à alínea "E" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 1. Processo no: 2018043092. Interessado: Capão Grande Armazéns Gerais LTDA. Conselheiro Relator: Domingues de Miranda. Não havendo discussão fora aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator. 7.3.2. Infração ao art. 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: MULTA MÍNIMA. Item 2. Processo nº: 2019033418. Interessado: Luiz Gonzaga Chaves. Conselheiro Relator: Valdir Machado da Silveira Pinto. Não havendo discussão fora aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator. 7.3.3. Infração ao art. 6º B da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Voto do Conselheiro Relator: **MULTA MÍNIMA. Item 3.** Processo nº: 2019028380. Interessado: Marcelo Antonio de Oliveira. Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas. Em discussão fora solicitado vista pelo Conselheiro Valmi Simão de Lima (AESA). No retorno de vista o Conselheiro justificou o fato de não ser apresentado seu voto de vista nesta Sessão Plenária, e que fará isso na próxima, sendo pelo Plenário. 7.3.4. Infração ao art. 1º com capitulação no art. 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Voto do Conselheiro Relator: MANTER A MULTA. Item 4. Processo nº 2019019903. Interessado: L F Pereira Engenharia -EPP. Conselheiro Relator: Luiz Henrique Vargas. Com a palavra o Conselheiro Diretor Administrativo informa ao Plenário que o Processo 2019019903, fora apreciado na Sessão Plenária nº 752, e que fora equivocamente pautado nesta Sessão Plenária, por isso deve ser retirado da pauta, o que fora acatado pelo Plenário. Voto do Conselheiro Relator: **ARQUIVAMENTO.** Item 6. Processo no 2017010476. Interessado: Walisson Gomes Mineiro. Conselheiro Relator: Valdir Machado da Silveira Pinto. Item 7. Processo nº 2017006223. Interessada: Tiago Ariel Moura Strapasson - ME Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. Item 8. Processo nº 2019004948. Interessada: Euro Projetos LTDA Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. Item 9. Processo nº 2018043001. Interessada: C. Silva Construções - ME Conselheiro Relator: Edson Domingues de Miranda. Item 10. Processo nº 2019004436. Interessada: P. Gelhen & CIA LTDA - ME Conselheiro Relator: Valdir Machado da Silveira Pinto. Não havendo

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

discussão fora aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Relator. Passou-se então ao Próximo item da pauta. 7.4. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS: 7.4.1.1. Mútua. Não houve. 7.5. COMISSÕES: 7.5.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS: 7.5.1.1. Processos: 2020006371, 202006379 e 202006371. **Assunto:** Demonstrativos Contábeis de janeiro a março/2020: Com a palavra o Conselheiro Darci Lovato que cumprimenta a todos e informa que apresentação será por vídeo conferência com o Gerente Financeiro Helber. Diz que também se encontram presentes a fim sanar dúvidas que possam surgir, o Setor Jurídico do Crea, que também tem participado das atividades da Comissão. Estará presente, ainda, a Gerente de Gestão de Pessoas a Sra. Franciele que já está a caminho. Diz que como havia sido falado em outras deliberações, a Comissão apresentou o que foi relativo a dezembro de 2019, e que nos meses de janeiro a março/2020, a comissão começou a fazer uma análise/ação mais detalhada, e isso tem sido um esforço de muitas reuniões com a participação dos Conselheiros Luiz Lotufo e José Mura, sendo que este último tem participado mais, isto por que o Conselheiro Benedito pediu para se manter isolado nesse momento da pandemia. Diz que ainda não foi possível chegar no nível de detalhamento que desejavam, mas que já avançaram muito. Diz, ainda, que iniciaram os trabalhos analisando todos os contratos que o Crea possui em vigência, um a um. As dúvidas que surgiam, eram sanadas com a participação do Gerente Jurídico, da Coordenadora da Contabilidade, e dos colaboradores da CACO, Rosimar, Robinho e Milena que estão sempre à disposição da Comissão. Que também obtiveram informações junto a SEA, com o Superintendente e na Gerência de Gestão de Pessoal com a Gerente Franciele, e que levaram sugestões ao Presidente Paiva através de uma reunião, para que esses encaminhamentos fossem levados, através do parecer da COTC, que iria potencializar os recursos do Crea, através dessas ações desenvolvidas e detalhadas pela Comissão. Diz que alguns pontos dessas análises feitas chamaram a atenção da Comissão e destacam, o RAT - Risco de Acidente de Trabalho, que teve um processo da Receita Federal, onde a maioria dos Conselheiros já tem essa informação. Outro destaque foi a situação do FGTS dos Comissionados, e o percentual de gasto com pessoal se trata de outro ponto que chamou a atenção dos membros da Comissão. A questão do Contrato do Crea com a Caixa Econômica Federal, que será renovado em 2021, a Comissão sugere que ela possa fazer um acompanhamento da renovação desse contrato, visto que é preciso ver de perto, em razão do volume de recurso considerável que se movimenta, além da questão da taxa praticada pelo banco. Diz que a Comissão solicitou da Gerencia jurídica informação acerca da possibilidade de se contratar serviços bancários via cooperativas e bancos privados. Diz que fora enviado aos Conselheiros a nota técnica do jurídico sobre percentual de gasto com pessoal, bem como sobre o recolhimento de FGTS aos comissionados e que gostaria que os Conselheiros além de receberem que analisassem. Afirma que tinha sido planejado enviar uma nota técnica sobre o RAT - Risco de Acidente de Trabalho, mas como a nota fora recebido hoje não foi possível, mas que a Gerente de Gestão de Pessoal estará presente e caso surja alguma dúvida possam ser sanadas. Diz que embora tenham se reunido várias vezes, não foi possível adiantar os trabalhos em virtude da pandemia, e que duas reuniões que foram marcadas, foram canceladas, e que hoje está sendo trazido e será presentado aos Conselheiros o balancete de janeiro, fevereiro e março/2020, através de vídeo conferência pelo Gerente Financeiro Helber que estará à disposição para esclarecimentos que se fizer necessário. Passou-se então a apresentação. Durante alguns minutos o Gerente Helber fez a apresentação dos balancetes dos meses de janeiro a março/2020. No decorrer da apresentação o Conselheiro Marcio (AEAGRO), pediu a palavra e sugeriu que a rubrica orçamentária "Serviços de Terceiros" e outras de valor relevante, que seja melhor destacada. Com a palavra o Conselheiro Coordenador da COTC, diz que será providenciado para as próximas apresentações. Ao final da apresentação e não tendo duvidas a sanar, o Coordenador da COTC, solicita autorização ao Presidente para uma breve explanação por parte da Gerente de Gestão de Pessoas, a Gerente Franciele, visto que ela conseguiu finalizar a nota técnica nesta data, e as demais informações já foram repassadas aos Conselheiros. O Presidente autoriza a apresentação e pede que seja algo sucinto. Com a palavra a Gerente Franciele diz que gostaria de saber

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

quais são as dúvidas existentes, pois assim será sucinta e mais pontual. O Coordenador da COTC, Conselheiro Darci, diz então que ela faça um breve relato, resumido da nota técnica. A Gerente Franciele diz que que será objetiva, e após, responderá as dúvidas, referente ao auto de infração que o Crea recebeu pelo debito do RAT-Risco de Acidente de Trabalho, do exercício de 2013 a 2017. Diz que em setembro de 2018, o Crea recebeu uma notificação da Receita Federal, dizendo que não havia conformidade referente a GEFIP com relação aos pagamentos previdenciários da parte patronal. No mesmo ano em dezembro/2018 a auditoria que foi contratada no mesmo ano de 2018, também fez o apontamento sobre o não recolhimento do RAT, ou seja, do mesmo assunto da Receita Federal. Diz que mais especificamente em dezembro, e que consta nos documentos anexo que fora entregue, e foi o Presidente Paiva que assinou, um oficio dirigido a Receita Federal fazendo confissão de dívida do RAT e pedindo parcelamento, tendo em fevereiro de 2019 chego a resposta da Receita com o indeferimento do pedido, e após o indeferimento o Crea recebeu o auto de infração, constando a multa pelo não recolhimento dos valores no prazo e data do período de 2014 a 2017, considerando que 2013 havia prescrito de acordo com o que dispõe o CTN. Diz que a partir de então passou-se a negociar o debito, visto que juntamente com a multa passava de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) o débito do Crea, e que a GEGEP fora até a Receita Federal, seguindo todas instruções recebidas, que as planilhas foram elaboradas conforme as instruções recebidas dos analistas e do agente fiscal da receita federal, no e mesmo assim esse pedido também foi indeferido. Diz que novas orientações foram dadas com novos protocolos, que se encontram anexo na documentação encaminhada podendo ser acompanhada par e passo, sendo repassado então o novo código de recolhimento se fazer o parcelamento em 60 (sessenta) vezes, o que aconteceu só no mês de abril de 2019. Diz que no mês de agosto, recebeu a informação de que não teria sido aceito o parcelamento. O primeiro parcelamento feito em abril, foi com o desconto de 40%, na multa de infração, e não multa por atraso. Diz que em agosto novamente fora dado entrada e que em setembro fora deferido. Diz que houve recolhimentos anteriores a de fato o parcelamento que ocorreu em setembro. Diz os pedidos, todos, foram feitos dentro do prazo legal, em que seria possível o desconto, e que não iriam sossegar enquanto não conseguisse. Em fevereiro/2020, novamente entrou com o pedido, através de uma petição solicitando uma revisão do parcelamento e abatimento dos valores já pagos. Diz que na apresentação do financeiro, pode se ver os pagamentos dos meses março a maio/2020, houve suspensão do pagamento, no período em que a Receita estava fazendo a revisão, no mês de julho e dado ciência apenas em agosto/2020, que o pedido de revisão foi deferido e consequimos o abatimento de 40% na multa de infração. Afirma que existe um segundo parcelamento que é do auto de infração que se refere ao período de 2014 a 2017, e que também existe o parcelamento de 2018, referente a confissão de dívida não se tem a multa de infração, e que 2019 está regular. Cita que essas são as questões fundamentais com relação ao valores e que não tem no momento eles atualizados para demonstrar, pois a receita federal ainda está com contenção de atendimento presencial, e que se encontra com dificuldade de acessar o E-CAC, tendo os valores sido pagos pelo financeiro, mas que o valor atual da dívida, com a diminuição do desconto ainda não tem como ser passado e diz que mesmo com a demora do atendimento pela Receita Federal se conseguiu com êxito o abatimento do valor da multa de infração, e se caso alguém tenha alguma dúvida está à disposição. Diz que está com cópia dos documentos principais dos quais fez petição, e se encontra junto com o memorando. Com a palavra o Coordenador da COTC, Conselheiro Darci, cita que irá encaminhar a nota técnica para todos os Conselheiros para fazerem uma análise mais detalhada. Com a palavra o Conselheiro André pergunta se o documento será enviado, se este terá como ser votado, se passa para a próxima Plenária, pois acha de deva ser do conhecimento de todos. A Gerente Franciele diz que já está escaneando e que no dia de ontem as impressoras da Sede estavam dando problemas, e que por isso atrasou a impressão. Disse que a nota técnica estava pronta desde as 14hs de ontem, só a parte do scanner, e que finalizando foi passado para PDF, e que ficou um arquivo pesado demais não sabendo se é possível ser encaminhado por e-mail. Com a palavra o Conselheiro Darci, diz que os balancetes estão

448

449

450

451

452

453 454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

sendo analisados mês a mês, que são ações que abrangem todo o movimento financeiro do Crea, que são essas que foram passadas por ele, que são pontos com maior relevância, que é a questão sobre o RAT e o Gasto com Pessoal e o FGTS dos Comissionados. Diz ao Presidente para colocar para discussão e deliberação os balancetes dos meses de janeiro a março/2020, e deixaria então para colocar na próxima reunião/pauta uma análise mais detalhada sobre a questão do RAT, e pergunta ao Presidente e ao Conselheiro André, para não vincular uma coisa com a outra, pois daqui a alguns dias teremos os balancetes de abril a junho e sucessivamente. Essa é a proposta que faz. Com a palavra o Conselheiro André agradece ao Conselheiro Darci e diz que na verdade existe muita dúvida sobre o que está acontecendo, como a questão da multa, do pagamento, que data que foi feito, como foi feito, se perdeu o prazo ou não, qual o enquadramento do CNAE tem, qual o CNAE que o Crea está inserido, e que fez uma comparação com o Crea-MT, Crea-PR, Crea-SP. Com a palavra a Gerente Franciele diz que há uma divergência em todos os Crea quanto ao CNAE, e que há uma ação do Conselho Federal sobre isso. Com a palavra o Conselheiro André Schuring pergunta em qual CNAE o Crea foi enquadrado e se houve uma manifestação/parecer jurídico. A Gerente Franciele diz que lhe fora pedido uma nota técnica especifica sobre o RAT e sobre o auto de infração, e que caso o Conselheiro deseje algumas informações adicionais de cunho específico da contabilidade, que não é sua área de formação, embora seja técnica em contabilidade, que o Conselheiro solicite (gravação inteligível). Diz ainda que, essa informação não está disponível porque não fora solicitada, e que tentou ser o mais objetiva possível, e que de forma simplificada deu essa quantidade de papel. O CNAE que o CREA-MT está, não de hoje, mas sempre é o de Administração Pública em Geral, e que há no Confea uma ação para unificar todos os CNAE's, mas que está na justiça e que não acha viável fazer a alteração. Diz que outro CNAE que é sugerido para as associações e que o Crea poderia se enquadrar, o percentual do RAT ainda é maior. Diz que se surgir posteriormente um outro questionamento, haveria uma nova diferença a recolher. Com a palavra a Gerente Franciele diz que respondendo ao Conselheiro André, sobre a questão de se ter perdido o prazo, diz não ter entendido muito bem, mas que de qualquer maneira consegue lhe informar que não houve perca de prazo, tanto que conseguiram o abatimento de 40% da multa de infração, por ter demonstrado estar dentro do prazo com as petições, e que a revisão saiu agora. Que entraram a primeira vez em dezembro de 2018. Citou exemplo da fiscalização do Crea, se este autua primeiro ou notifica. Disse que a receita informou ao Crea, que este possuía um débito de 05 (cinco) anos. Nesse momento o Conselheiro André diz que a Gerente Franciele está dando um exemplo errado, pois o Crea multa, e não notifica, e que está notificação não mais existe. A Gerente Franciele diz que fez apenas uma analogia, para que se entenda, que a Receita Federal notifica primeiro e depois autua. O Conselheiro Darci pergunta se o Crea acompanhou todo esse procedimento, desde 2018, se o jurídico acompanhou, e quem fez as negociações junto à Receita Federal. A Gerente Franciele diz que o jurídico não acompanhou, pois são questões administrativas, diz então que caberia um acompanhamento contábil e não necessariamente jurídico. O Conselheiro Marcelo Capellotto diz, que segundo a Gerente Franciele o Crea recebeu uma notificação, e que depois recebemos uma autuação, e o que foi feito dentro desse período entre a notificação e autuação, pois para se receber uma autuação, é porque não foi feito nada dentro do prazo, porque iria se fazer de tudo para não receber essa autuação, é uma coisa simples, e diz ser isso estar questionando. A gerente Franciele diz não se trata de algo simples. O Conselheiro Marcelo diz estar dando o exemplo de uma coisa simples, que você vai atrás, verifica tudo, informar a todos para não chegar em uma atuação, e diz se a Gerente Franciele concorda com ele. A Gerente Franciele diz que isso é possível, desde que se tenha as condições para atender a tudo que foi solicitado dentro do prazo, se temos disponibilizado capacitação técnica, instrumentos, sistemas para atender. O Conselheiro Marcelo diz que então se está entrando em outra seara. A gerente Franciele diz que todas as searas influenciam. O Conselheiro Marcelo pergunta então o que influenciou para que o Crea sofresse ou não a autuação. A Gerente Franciele diz que o que influenciou foi o não recolhimento do RAT no período de 2013 a 2017. O Conselheiro Marcelo indaga o que fora feito quando o Crea foi notificado, e que foi o Presidente Paiva que assinou a petição em |

504

505

506 507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

dezembro de 2018 e que estávamos dentro do prazo. Diz ainda que da mesma forma que houve a transição de sistema no Crea, de manual para digital, houve também na receita, e que pegamos a finalização dessa mudança, quando foi informada que o pedido havia sido indeferido, pois não poderia ser mais por planilha manual e sim digital, e ai seria necessário fazer as retificadoras, e diz que em 2018, foi contratada uma consultoria especializada em contabilidade, só para fazer o exercício 2018, e que foram quase 06(seis) meses para fazer o trabalho de uma competência, então imagine quatro ou cinco anos, é logico que não havia condições de fazer a tempo. Com a palavra o Conselheiro Clovis Knabben (AEA), diz que gostaria de fazer uma colocação. Pergunta o que está acontecendo, pois está parecendo um tribunal da inquisição, e que está achando uma coisa absurda, agressiva, contundente e pessoal, da forma como está sendo feita, tudo foi explicado o que foi solicitado pela Gerente Franciele, que apresentou de uma forma clara e transparente. Diz mais uma vez que o que está acontecendo ao seu ver está sendo de forma agressiva e fora do contexto, e que essa era a sua colocação (aplausos). A Gerente Franciele agradece o Conselheiro. O Conselheiro Darci, pergunta ao Pleno se há mais alguma pergunta. Com a palavra o Conselheiro André diz não ter ninguém agressivo, e que se o Conselheiro Clovis, estiver se referindo as suas colocações e as colocações do Conselheiro Marcelo, não existe agressividade, e que apenas estão querendo saber de um documento que vai ser votado e que o seu CPF vai estar envolvido nesse documento, com responsabilidade de que se houver alguma falha, algum erro deixa de ser do funcionário e passa a ser de todos os presentes, a identificação de uma ilicitude que poderia ocasionar, porque esse documento não nos foi enviado, e que também não é de conhecimento da Comissão, e que não é possível fazer a votação apenas com essa explicação que está sendo dada, e sugere que seja retirada a votação e retorne quando for possível. Com a palavra o Conselheiro Darci, diz que tem destacado alguns assuntos que acham mais relevantes, alguns temas que os consideram de maior preocupação, e o RAT é um deles que vem se arrastando a meses, diz que já votaram dezembro, novembro tudo com lastro nessa negociação. Diz que estão com janeiro, fevereiro e março/2020, e que talvez possam detalhar melhor e passar aos Conselheiros e colocar na pauta da próxima reunião a questão do RAT, e que talvez pudesse deliberar os balancetes de janeiro a março/2020. Com a palavra o Conselheiro Fernando Cesar Paim, diz que se possível que seja votado janeiro, fevereiro e março/2020, e deixe o RAT para depois. O Conselheiro Darci, diz que há alguns dias será votado também os meses de abril a junho, essa é a questão. Com a palavra o Conselheiro Marcelo diz que de acordo com o que Conselheiro André falou, e que ele mesmo em outras Plenárias também tem se manifestado, a respeito de se estar votando o que não se tem conhecimento. E diz ao Conselheiro Clovis, que é o seu CPF, o CPF dele que está sendo responsável por isso, e que algumas coisas aqui dentro, tanto o Conselheiro Clovis como ele mesmo podem ser acionados judicialmente para pagar, e que pode sair de seu bolso e do bolso de todo mundo. Sobre o questionamento do Conselheiro Edson, para detalhar mais sobre o assunto, pois chegam e colocam o assunto na Plenária, e pergunta que se viram os Conselheiros que se encontravam presentes. Com a palavra a Gerente Franciele diz que com relação as informações que recebeu da Receita Federal, considerando o código tributário nacional (CTN), que tem alguma responsabilização ou alguém ficar com medo do seu CPF, não sou eu pois meu CPF também está junto aqui, pois diz que está indo lá negociar, e consequiu abatimento da multa. Diz que quem se encontra como conselheiro e foi diretor financeiro no período de 2013 a 2017, que é preciso ficar com cautela, por que se tiver penalização, vai ser retroativa lá não aqui agora, pois agora está sendo feita a correção. Cita que o erro não é de agora e que isso fique muito bem claro, e diz que se tem algo pelo qual ela responde e pelo que fez e faz. E diz que diante da fala do Conselheiro Marcelo Capellotto de que não foram tratadas as ações, diz saber o que fez, e que nem constam nos documentos todas as suas idas até a Receita Federal, diz que então foi feito. E que a partir do momento que o Conselheiro Marcelo diz que ela não o fez, está agindo contra ela e isso e má fé. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz que é preciso controlar os ânimos, manter a calma, e que qualquer dúvida quanto ao processo, sugere que algum Conselheiro peça vista, análise com calma, e que existe um mês para se tirar dúvidas, fazer reuniões que forem necessárias, pois não

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

será possível esclarecer um processo com esta dimensão aqui, discutindo na Plenária. Diz que se existe alguma ressalva é um direito de todos pedir vista e trazer na próxima Plenária, com todas as informações e aí se leva para a votação. E se tiver mais alguém com dúvida que se peça vista também é assim que vai indo, e a forma como funciona. Diz para que se mantenha a calma, e seguir o ritmo e que se tem alguém que entende não ter condições de votar esse processo, faz a sugestão que peça vista. Diz que se não tiver ninguém querendo pedir vista, ele mesmo irá pedir se for o entendimento da Plenária que ainda não tenha condições para votar. Diz que como ainda está em votação, pode ser retirado de pauta ou algum Conselheiro pedir vista e ser relator, pois isso também é importante. Diz que o fato de ser envidado a todos os Conselheiros não tem impedimento para que alguém peça vista, que o Conselheiro que pedir vista, está responsável por apresentar um relato sobre o assunto. Diz que enviar para todos e ninguém apresentar um relato não é o mais adequado, e sugeriu que o Conselheiro André pedisse vista e disse terminar sua fala, e que não vale a pena esse tipo de discussão na Plenária. Com a palavra o Coordenador da COTC, o Conselheiro Darci diz que essa foi a apresentação dos números, pergunta ao Conselheiro José Mura e Luiz Lotufo se os mesmos têm alguma colocação, sendo negativa o retorno, o Coordenador devolveu a fala para a mesa, para que se decida se ira ou não colocar em votação. Diz ainda que todos os encaminhamentos solicitados no Plenário serão dirimidos pela Comissão e repassados aos Conselheiros, e que concorda com o Conselheiro André que é preciso votar de forma tranquila, segura e transparente, e que esse é o objetivo da Comissão. Diz que não tendo mais nenhuma dúvida, irá agradecer a Gerente Franciele pela apresentação, agradeceu ao jurídico e todos os setores, e as pessoas que assessoram a Comissão, e passou a palavra ao Presidente. O Presidente com a palavra diz que gostaria de fazer a seguinte colocação, diz que o Plenário faz parte de um fórum, e quem não gosta de discutir não pode participar, e que esse acaloramento faz parte, diz que ele mesmo exagera um pouco as vezes. Diz que sua sugestão é que se coloque em votação as prestações de contas, e que figue a parte do RAT, ou poderá ser feito como Conselheiro Caiubi sugeriu, e que ele não pode forçar e nem sugerir que se peça vista. Diz que está em discussão isso, se vota ou não. Se o que tange as prestações de contas pergunta se há ainda alguma dúvida. Com a palavra o Conselheiro André diz que para identificar que mesmo que seja para votação das tomadas de contas desses meses, diz que pode ter pagamento que estão com problema, assim como teve no ano passado, abril, março, em 2013, 2014 e 2015 e que um erro não justifica outro, e que agora se tem conhecimento, e diz que gostaria que se fosse possível a COTC retirasse de pauta, para melhorar os esclarecimentos e pra isso é preciso que tenha prazo, pois se for encaminhado neste momento, não é possível que se faça uma avaliação em virtude do volume, pois mesmo que ele fosse uma pessoa que leia dinamicamente, a avaliação está prejudicada, e também para contar com a participação de todos. O Presidente pede que se fale ao microfone, pois toda fala contribui. Com a palavra o Conselheiro e membro suplente da COTC José Mura, diz que acha interessante que alguém peça vista do processo conforme sugerido pelo Conselheiro Caiubi, pois a Comissão se debruçou sobre a prestação de contas, não apenas um dia, mas sim vários, tentando trazer da maneira mais clara possível, que então acha um desrespeito com a Comissão retirar de pauta, pois o que foi analisado está correto, dentro do que a documentação que foi enviada a comissão. Diz que esse documento foi encaminhado nesta data, e que em caso de prestação de contas a análise é posterior. Responde ao questionamento do Conselheiro André, de como se discuti algo que foi negociado com a Receita Federal, um parcelamento, e que isso deve ser feito juridicamente, e que não adianta ficar discutindo isso nesse local. Diz ao Conselheiro André que preste atenção, e diz "se eu sentei na Receita Federal, e fiz uma confissão de dívida, o que mais eu posso fazer a não ser cumprir. " Neste momento, o Presidente verifica a questão de vista, que foi manifestado o interesse pelo Conselheiro André após manifestação dos Conselheiros, sendo concedida pelo Presidente a vista do Processo do RAT (não informado número), para o Conselheiro André. Com a palavra o Conselheiro Plinio que diz que ouviu algumas palavras, como "é difícil, tem tempo, demora", e que para ele difícil não é impossível, e impossível para ele é fazer alguém ressuscitar, diz que o que tem de ser feito que se faça,

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

ninguém vai passar as coisas pela metade nem para ele e nem para ninguém que se encontra presente, porque isso aqui não é nosso diz ele, e que é favorável que deixe tudo do jeito que tem que ser visto, analisado e aprovado. O Presidente então passou a palavra ao Conselheiro e Diretor Administrativo Valmir, que disse que o Conselheiro Caiubi desejava fazer retorno de vista de um processo solicitado, e então passou a palavra ao Conselheiro Caiubi que diz se tratar do processo que a pouco pediu vista, e que após sua análise sua posição e clara em indeferir o recurso, apresentado ao Plenário porque, primeiro e em relação a própria atividade desenvolvida pela empresa, pois existe atividade presencial como reparação de computadores e equipamentos e isso impossibilita uma atividade a distância. Neste momento alguém solicitou que o Conselheiro Caiubi retornasse em sua explicação e ele assim o fez. Diz que trata-se de um processo que o engenheiro alegou que ele pode fazer essa atividade remota da Bahia, e que ele tem uma decisão judicial, ou seja a Decisão n. 1121/2019, que diz que pode ser responsável por três empresas, mas que o profissional não pode dizer que será responsável por todas as empresas que ele queira ser RT. Diz que no contrato social da empresa, diz que entre as atividades encontra-se manutenção e reparação de computadores e equipamentos, e que essa atividade é presencial, e que isso não há como discutir. Diz que outras coisas, são questões que o assustam dentro Crea, ao ver processo, no formulário de indicação técnica, no local de carga horária consta de 001s a 002s e assim sucessivamente ao longo de todo o preenchimento da ART. Diz que o profissional não estabelece no contrato a carga horária dele, indefinida, e por mais que ele coloque, que ele vai prestar o serviço remoto, que em alguns casos e possível sim, apesar de que ele tem dúvida sobre prestar atendimento a uma empresa de forma remota, e que ser o RT da empresa tem o entendimento que são duas coisas distintas, pois uma coisa é prestar atendimento e outra a coisa é ser RT, pois no atendimento remoto, ainda se tem um técnico de forma presencial, que é responsável pela segurança e ambiente. Diz que por esse motivo não concorda pela RT a distância e essa vinculação indefinida de hora de presta serviço, e principalmente com a descrição da carga horária descrita no formulário que para ser justo são 2s por dia que ele informa. Diz que isso descaracteriza todos o restante das informações, e que para ele não importa se tem uma decisão judicial lhe dando o direito de ser RT por 50 ou 30, pois esse não é o fato, o ponto é que toda a documentação que ali se encontra demonstra claramente que ele não tem condições de ser RT por uma empresa em Mato Grosso estando lá na Bahia, e além do mais se comprometendo de forma documental, a 2s por dia, pois nem com o melhor sistema do mundo ele conseguira gerar e analisar um relatório com esse tempo. Diz que por esse motivo deixa claro, que de acordo com o código de ética, é impossível prosseguir e de deferir o processo, e que seu voto e pelo indeferimento com base em todos os pontos colocados. Diz que gostaria, que a Diretoria criasse procedimentos, para essas situações, pois uma coisa que sempre discutem na CGMI quando se vai analisar os processos com uma profundidade maior, é que existe duas formas de negar o processo, ou seja, com argumento frágil ou com argumento sólido, e que neste processo em questão não se trata de ser RT por três empresas, e sim dos documentos que estão á infringir código de ética, e mais uma série de problemas. Então a argumentação do relato deve ser em cima disso, que é algo que se pode melhorar no conselho. Pergunta se há dúvidas a esclarecer. Com a palavra o Conselheiro Ortiz (IBAPE), diz que gostaria de comentar com o Conselheiro Caiubi, que o serviço de informática por exemplo, ele tem alguns softwares que não são comandados presencial, e sim pelo teanviewer, e que lá de MG uma moça entra em seu computador, acessa e arruma, e isso que gostaria de dizer que é possível se fazer. Com a palavra o Conselheiro Benildo (AESA) diz, que como relator do processo, o Conselheiro Caiubi fez algumas considerações que a preocupação dele quando do seu relato um processo, no entanto vale o que está no processo, na leitura do que está no processo, se ele está mal instruído que é o que o Conselheiro Caiubi alegou e, ele está fazendo uma aquisição dos pontos que está no documento apresentado referente ao tempo de automação necessário para trabalhar, e se ele preencheu errado é por culpa do Conselho que não orienta o profissionais a preencher de for clara e objetiva um processo como este. Diz que ele Benildo Valério de Farias como Coordenador em Exercício da Câmara de Engenharia Civil, por inúmeras vezes auxiliou profissionais a preencher uma

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

ART on line, e que por aí são as inúmeras dificuldades profissionais. Diz que na questão especifica desse processo, se existe um erro de preenchimento de duas uma; ou se orienta melhor os profissionais a preencher os documentos apresentados ou se abra o precedente de direito para o profissional pelo que ele apresentou dentro desse documento. São as duas vertentes que se tem que tomar. Sabendo disso, vota pelo deferimento do processo e o Conselheiro Caiubi vota pelo indeferimento. Diz que a colocação apresentada, a vertente dos presentes, é pela contestação do que se tem de fato e de direito que é a legislação do Conselho e encerra sua fala. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz concordar com algumas das afirmações do Conselheiro Benildo, mas que no processo é preciso analisar documentos e que estes estão errados olhado a luz do código de ética, e que tem um voto certo de seu indeferimento. O fato do requerente colocar medidas judiciais, já demonstra que ele não está cumprindo a legislação do Conselho. Diz ao Conselheiro Ortiz que tudo bem, que atualmente existe serviços remotos, a distância, e se for atividades que forem exclusivamente remotas que existem na engenharia tudo bem, mas como atividades presenciais constantes neste processo não é possível. Diz que para ser responsável técnico pela empresa e suas atividades rotineiras, prestando e acompanhando os colaboradores deste. Diz que na engenharia existe muitos acidentes de trabalho e se tem que lembrar que não é apenas assinar documentos. E que seu voto com relação ao processo é pelo indeferimento. Diz ao Presidente que já fez uma sugestão a Susana (Gerente Técnica) que é preciso acompanhar a tecnologia atual, que o Crea não disponibilizou ainda, como vídeos explicativos, e diz que se tem vários sistemas que se pode utilizar, vídeos curtos, duvidas como se resolver situações, e não em forma de papel. Diz que o Conselho possui condições para isso. Diz que fica triste quando houve alguns conselheiros que dizem que precisam ficar esclarecendo profissionais, e quanto aos profissionais que não tem contato direto com os mesmos e não podem ser esclarecidos. Reitera sua sugestão, que inclusive já fez nos bastidores, o faz agora na Plenária, é para que se faça vídeos curtos de 00:05min, pois a garotada hoje quando tem dúvidas recorre ao youtube, não sendo necessário fazer um documento de 50 páginas esclarecendo e disponibilizar para consulta, e que acha sua sugestão muito importante, e encerra sua fala. Com a palavra o Presidente coloca sob votação o relato do conselheiro Benildo contra o relato sob vistas do Conselheiro Caiubi. O relato do Conselheiro Benildo teve 03 votos e o sob vistas do conselheiro Caiubi 26 votos. Abstenção 01 votos. Assim o voto do revisor, do Conselheiro Caiubi, foi aprovado. 7.5.2. COMISSÃO DE ENSINO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL: 7.5.2.1. Processo: 2020010258. Interessado: UNIC Rondonópolis. Assunto: Cadastramento do Curso de Engenharia Elétrica (Campus Rondonópolis). Voto: Deferimento do Cadastramento do Curso de Engenharia Elétrica Campos Rondonópolis. Com a palavra o Conselheiro Edson Miranda (SENGE), apresentou o processo, dizendo que o mesmo já passou pela CEAP, e este fora encaminhado para a CEEE - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, e o que chamou sua atenção foi as disciplinas optativas. Pois existe vários pedidos de profissionais pedindo a inclusão do Art. 9º, que permite ao profissional ter atribuições na área de telecomunicações, e que o cadastramento do curso de engenharia elétrica do qual trata o requerimento, está possibilitando isso dos egressos desse curso sem que o profissional precise requerer. Sendo assim, seu voto é pelo deferimento do cadastro do curso de engenharia elétrica solicitado pela UNIC - Universidade de Cuiabá. O Presidente com a palavra coloca em votação e não havendo discussão foi aprovado por maioria dos votos. Abstenção: Conselheira Alessandra L. R. Moreira de Castilho (ABENC). 7.5.3. COMISSÃO DE **RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT. 7.5.3.1.** Assunto: Revisão de Registro das Entidades de Classe e Instituições de Ensino- Exercício 2021. 7.5.3.2. Quantidade de Conselheiros e Distribuição de Vagas no Plenário - triênio 2021/2023. Com a palavra o Coordenador da Comissão de Renovação do Terço Luiz Henrique Vargas (AEA/MT), fez apresentação dos dados referente a renovação do terço, primeiramente ressaltando a urgência de se encaminhar os dados ao Confea, tendo como prazo o dia 30 de setembro de 2020 referente a renovação do terço do Plenário do Crea para mandato 2021 a 2023. Informou sobre a quantidade de vagas no Plenário do Crea-MT, sendo que, constituem o Plenário 38 (trinta) vagas para as Entidades de Classe e 04(quatro) vagas para as instituições de |

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

Demonstrou a quantidade de profissionais adimplentes com o Crea-MT até 31/12/2019, sendo que percentualmente 43% desses profissionais pertencem a modalidade agronomia e 57% a modalidade Engenharia. Demonstrou também as Entidades de Classe e Instituições de Ensino que revisaram seus registros em conformidade com a Resolução nº 1.070/2015, sendo elas: 01. Associação Brasileira dos Engenheiros Civis de Mato Grosso - ABENC. 02. Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Norte - AENOR. 03. Associação Matogrossense dos Engenheiros Florestais - AMEF. 04. Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso - SENGE. 05. Associação dos Eng. Sanitaristas e Ambientalista de Mato Grosso - AESA. 06. Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Eng. - Seção MT - IBAPE. 07. Associação Rondonopolitana de Engenharia -AREA. 08. Clube dos Geólogos de Cuiabá - GEOCLUBE. 09. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sorriso - AEAS. 10. Instituto de Engenharia do Mato Grosso - IEMT. 11. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa -MT - AEAAB. 12. Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis – AEAGRO. 13. Associação dos Geólogos de Mato Grosso - AGEMAT. 14. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sapezal -AESA. 15. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste - AEAPL. 16. Associação Matogrossense de Engenharia de Segurança do Trabalho - AMAEST. 17. Associação dos Engenheiros de Tangará da Serra - AEATGA. 18. Associação dos Engenheiros Eletricistas - AMEE. 19. Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT. 20. Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT. 21. Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. 22. Centro Universitário de Várzea Grande – UNIVAG. Com a palavra o Coordenador da CRT apresentou a disposição de vagas por modalidade (Entidade de Classe), sendo assim distribuída: Grupo/Categoria - Engenharia: Civil 13 (vagas), Elétrica 04 (vagas), Mecânica/Metalúrgica 01 (vaga), Geologia e Minas 02 (vagas), Agrimensura 01 (vaga), Segurança do Trabalho 01 (vaga), totalizando 22 (vinte duas) vagas para a modalidade engenharia. Grupo/Categoria - Agronomia: Agronomia 13 Florestal 03 (vagas). Distribuição de vagas para Instituições de Ensino -Modalidade Engenharia: 02 (vagas). Modalidade Agronomia: 02 (vagas). Na sequência o Coordenador Demonstrou a distribuição de Vagas por EC e IE da seguinte forma: Vagas a serem iniciadas na Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho. 1. Instituição: ABENC – 02 (vagas). Grupo/Categoria: Engenharia. Modalidade: Civil. Mandato: 2021-2023. 2. Instituição: AESA - 01 (vagas). Engenharia. **Modalidade**: Sanitarista. Mandato: 2021-2023. 3. Grupo/Categoria: Instituição: IBAPE - 01 (vaga). Grupo/Categoria: Engenharia. Modalidade: Civil. 2021-2023. 4. Instituição: SENGE - 01 (vaga). Grupo/Categoria: Mandato: 2021-2023. **5. Instituição**: IEMT - 01 Engenharia. **Modalidade**: Civil. **Mandato**: (vaga). Grupo/Categoria: Engenharia. Modalidade: Civil. Mandato: 2021-2023. Vagas a serem preenchidas na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. 1. Instituição: AMEE- 01 (vaga). Grupo/Categoria: Engenharia. Modalidade: Elétrica. Vagas a serem preenchidas na Câmara Especializada de Agronomia/Florestal. 1. Instituição: AEAGRO - 02 (vaga). Grupo/Categoria: Agronomia. Modalidade: 2. Instituição: AEAAB - 01 (vagas). **Grupo/Categoria**: Agronomia. Agronomia. **Modalidade**: Agronomia. 3. Instituição: AENOR - 01 (vaga). **Grupo/Categoria**: **Modalidade**: Agronomia. 4. Instituição: AMEF - 02 (vagas). Agronomia. Grupo/Categoria: Agronomia. Modalidade: Florestal. Mandato: 2021 a 2023. Vagas a serem preenchidas na Câmara Especializada de Geologia, Minas e Industrial. 1. SENGE - 01 (vaga). Grupo/Categoria: Instituição: Engenharia. **Modalidade**: Mecânica. Mandato: 2021 a 2023. Vagas a serem preenchidas por Instituições de 1. Instituição: UNIVAG - 01 (vaga). **Grupo/Categoria**: Engenharia. Modalidade: Civil. 1. Instituição: IFMT - 01 (vaga). Grupo/Categoria: Engenharia. Modalidade: Civil. Mandato: 2021 a 2023. Ao final da apresentação o Coordenador da COTC diz que a maioria dos profissionais registrados e adimplentes no conselho, não fazem parte das Entidades de Classe. Diz ainda, que após conversar com outras pessoas, gostaria de solicitar da TI, que fosse possível um acesso com filtro para saber quais profissionais estão na região, e que todas EC pudessem buscar esses profissionais para, e que segundo informações isso não é possível atualmente, mas que poderia ser

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

aperfeiçoado esse sistema. Diz ainda que pela falta de informação referente a renovação do terço a Comissão também gostaria de propor a realização de um workshop, uma oficina um evento onde se pudesse reunir e discutir a renovação do terço para que as EC entendam seu funcionamento sobre prazo, documentos e que gostaria que fosse realizado ainda esse ano. Com a palavra o Conselheiro Ortiz, diz sobre o CDER, que esse diz respeito a todos os Presidentes de Entidades, onde esse assunto poderá ser discutido, pois o CDER irá fazer parte do sistema, do Confea/Crea, e isso será uma boa ajuda. Diz que a Milena, que é o apoio da Comissão está com a orelha quente de tanto cobrar as Entidades. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz sobre que as IE, que pode até haver a indicação da modalidade, mas que estas têm autonomia para fazer a indicação. Com a palavra o Coordenador diz que essas vagas dependem da distribuição das vagas. O Conselheiro diz que gostaria de esclarecimento da Resolução quanto a que fora dito. Pois a Resolução diz que dentro da modalidade a Instituição pode fazer a indicação de 02 vagas para modalidade engenharia e outra agronomia. O Coordenador da comissão justificou que a maior parte dos membros da Comissão não eram novos, e que apenas o Conselheiro André tinha experiência, mas que participou apenas uma vez, que também a Milena que fazia parte do apoio era a primeira vez que encontrava-se nessa função, e que chamaria a colaboradora Rosi, para prestar os esclarecimentos. Com a palavra a colaboradora Rosi, diz que o Conselheiro Caiubi, não estava equivocado em sua colocação, mas que era de costume a indicação de acordo a distribuição de vagas. Disse que este exercício mais uma Instituição de Ensino encontra-se apta a vaga e por isso foi necessária uma nova redistribuição haja vista que há somente 04(quatro) vagas disponível para Instituição de Ensino, e que para atendimento ao que dispõe a resolução seria necessário aumentar as vagas do assento no Plenário. Disse que no ano anterior o Coordenador da Comissão, já antevendo o que iria acontecer nesse exercício propôs ao Plenário o aumento de vagas, mas que fora indeferido. Sendo assim faz-se necessário esse incremento, pois novas Instituições podem requerer registro para assento de vagas no Plenário. Com a palavra o Conselheiro Caiubi diz que a Resolução é clara quanto as vagas para Instituições de Ensino, sendo um representante da modalidade agronomia e um representante da modalidade engenharia, diz que na modalidade agronomia pode ser florestal ou agrônomo, mas que na modalidade engenharia, são todas, e que está deixando isso claro, por que por exemplo, se a UFMT perder uma vaga ou coisa assim, recomendará um questionamento ao Confea, e que a Decisão da Plenária irá cair, e que o mesmo já deixa seu voto contrário pois se está indo contra as Resoluções que normatizam isso. Pois se queremos ter mais vagas para Entidades de Classe e Instituições de ensino é preciso aumentar o número de Conselheiros. Diz que o que não dá é manter vagas para Entidades de Classe tirando as vagas das Instituições de Ensino, e diz ainda que a questão de proporcionalidade só tem validade para Entidades de Classe, não concordando com a fala do Coordenador da Comissão de Renovação do Terço. Com a palavra a colaboradora Rosi, diz ao Conselheiro que está foi a sugestão da Comissão, mas que a autonomia da provação é do Plenário. Com a palavra o Conselheiro Roberto Pinheiro (AENOR), pergunta sobre a data de 30 de setembro se é a data máxima para o encaminhando ao Confea de todas as documentações. Pergunta sobre a questão da inadimplência, pois de acordo com os dados apresentados, onde demonstra que a AENOR tem 503 (quinhentos e três) associados, e que só restaram 277 (duzentos e setenta e sete), e questiona se a inadimplência é de 2019 ou de 2020, pois de 2020 não se pode considerar inadimplência. O Coordenador da CRT diz que trata-se da inadimplência relativa a 2019, e que os adimplentes até 31/12/2019, estavam adimplentes até 31/12/2019. O Conselheiro Roberto Pinheiro pergunta se as listas são de 2021, e se o exercício 2020 ficará no limbo e que há uma perca com isso, e porque 2020 está ficando de fora, já que a anuidade pode ser paga até setembro tem algo que não está encaixando. Com a palavra o Conselheiro André Luiz Schuring esclarece ao Conselheiro Roberto, que de acordo com a Lei 5194/66 diz que todo ano o Plenário é renovado em 1/3. Diz que pode haver diferenças de tempo de mandatos para que se estabeleça ajustes, como mandato inferior a três anos e citou alguns exemplos. Diz que o mandato de três anos e inicia em 2021 e vai até 2023, e que para se verificar quem são os aptos, a contagem se faz pelo ano anterior, que é 2019, e

840

841

842 843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

088

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

quem entrar em 2021 serão os dados de 2020. O Coordenador Luiz Henrique Vargas, diz que essa forma de se contabilizar os dados, e que são normatizados pelo Confea através de Resolução. Satisfeitos os questionamentos, o Coordenador da CRT diz que são três homologações a fazer, onde o primeiro é a quantidade de vagas no Plenário, que são 42(quarenta e duas), dos quais 38 (trinta e oito) são para Entidades de Classe e 04 (quatro) para Instituições de Ensino. Segundo a Revisão de Registro das Entidades de Classe e Instituição de Ensino, e terceiro a distribuição das Vagas entre Entidades de Classe e Instituições de Ensino. Com a palavra o Presidente coloca em votação, sendo aprovado por maioria dos votos. Voto contrário: Conselheiro Caiubi Emanuel Souza Khun (GEOCLUBE) e justificou que foi por não concordar por não se cumprir com a resolução mantendo a autonomia de indicação pelas Instituições de Ensino, bem como as vagas. Abstenções: Conselheiro Edson Domingues de Miranda (SENGE), e justifica tendo em vista que o IFMT, pois como afirmou o Conselheiro Caiubi, que a indicação da modalidade deve ser feita pela Instituição de Ensino, e que a Comissão fez a indicação para modalidade Civil, esse é o motivo de sua abstenção. Passou-se então ao próximo item da pauta. 7.4. COMISSÕES: 7.4.1. COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO: Conforme exposto pelo Conselheiro Diretor Administrativo, e autorizado pelo Pleno, foi feito a inversão de Pauta passando então ao Item **7.5.1.2.** Processo: 2020008214 Of. Nº 118/2020 Presidência. Neste momento o Conselheiro Diretor Administrativo assumiu a Presidência, visto que a denúncia em questão foi promovida pelo 1º Presidente no Exercício da Presidência o Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula. Neste momento passa a ler o Ofício nº 118/2020 em sua integra aqui transcrito. "Ofício n.º 118/2020 – Presidência, À SUSANA PACHECO PEREIRA Gerência Técnica - Crea MT. Para pautar em Sessão Plenária Ordinária Colendo Plenário, Prezados Conselheiros, O Presidente em exercício do CREA-MT, no uso de suas atribuições legais, vem, perante Vossa Senhoria, nos termos do Artigo 167, § 2º e seguintes do Regimento Interno deste Conselho Regional, requerer seja apresentado ao Plenário deste Conselho, o presente REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO em desfavor do Eng. Civil André Luis Schuring, 2º Vice-Presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do CREA-MT, para apuração de fatos que atentam contra a moralidade, impessoalidade e legalidade administrativa, consoante passa a expor. Esta Presidência dá o devido conhecimento, que o Eng. Civil André Luis Schuring, vem se utilizando dos cargos que ocupa para a prática de atos que configuram a princípio, improbidade administrativa, na condição de 2º Vice-Presidente e na condição de Coordenador da Comissão Eleitoral Regional. Para melhor análise pontuaremos as práticas tidas em tese, contrárias à legislação vigente e aos normativos expedidos pelo Sistema CONFEA/CREAs, Decisões de Diretoria e Portarias expedidas pela presidência deste Conselho. 1 - ASSÉDIO MORAL À FUNCIONARIOS DO CREA-MT, O Eng. Civil André Luis Schuring, vem se utilizando da sua condição de 2º Vice-presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, para exigir e determinar que colaboradores do CREA-MT façam cargas de processos administrativos arquivados e em tramitação, sem qualquer formalização e justificativa para a posse do documento; Ainda na condição de 2º Vice-presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, exigiu a entrega de listas de profissionais votantes por intermédio do sistema de informática (com dados pessoais obstados pela CEF), sob pena de exoneração dos cargos e até mesmo demissão. Inclusive pedindo a demissão do gerente de informática em sessão plenária, pelo não atendimento ao pedido de realização de reunião on-line, conforme ocorrido na sessão passada. Aliais, isso inclusive já fora efetivado pelo 2º Vice-Presidente do CREA-MT, quando em discussão em reunião de Diretoria exigiu reiteradamente deste presidente em exercício, que demitisse o Superintendente Executivo e Administrativo, o Advogado Atila Kleber e o Gerente de Informática Leonardo, pelos mesmos terem se negado a atender sua determinação de entregar lista de contatos telefônicos dos profissionais inscritos e aptos para votarem na eleição do sistema CONFEA/CREA, mesmo tendo ciência da vedação da CEF. Um dos pedidos inclusive foi feito aos "gritos" na presença dos Diretores, onde constrangido com a situação o Superintendente Executivo e Administrativo saiu da sala, sob aos bramidos do 2º Vice-Presidente do CREA-MT que dizia "NÃO QUERO ESSE CARA AQUI NO CONSELHO". A

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

negativa da não entrega das informações requeridas estava baseada em Deliberação da Comissão Eleitoral Federal. Não bastasse, o 2º Vice-Presidente do CREA-MT, além de assediar o Superintendente Executivo e Administrativo, também solicitou verbalmente a Presidência, a demissão da Gerente de Projetos, Sônia Josete, pela simples antipatia com a mesma. Até o presente momento, o 2º Vice-Presidente tenta, de todas as maneiras, fazer com que os funcionários mencionados sejam demitidos ou exonerados de seus cargos, inclusive tentando alterar o Organograma da estrutura auxiliar aprovado pela Diretoria e levado a esse Pleno para conhecimento. Assim, tal ato praticado pelo 2º Vice-Presidente, em tese, poderá ser caracterizado como ato de improbidade administrativa, nos termos do Artigo 11 da Lei nº 8.429/1992. Esse entendimento inclusive fora consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça quando do julgamento do Recurso Especial 1.286.466/RS. 2 - FAZER CARGA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEM REQUERIMENTO PRÉVIO UTILIZANDO-SE DE COLABORADORES DO CREA-MT Como a documentação ora apresentada e confirmada pelo 2º Vice-Presidente, este fez carga dos seguintes processos: 2013027291; 2016017674; 2018041429, não os tendo devolvido até a presente data, sem que formalmente tivesse requerido. Os processos mencionados NÃO se encontravam em pauta para julgamento dos órgãos colegiados aos quais o 2º Vice-Presidente e Coordenador da CER-MT faz parte, mas sim, estavam arquivados na Coordenadoria de Documentação e Informação e na Coordenadoria de Contabilidade. A tramitação feita através de funcionários do CREA-MT, por ordem direta do 2º Vice-Presidente, destoa do procedimento regular para obtenção de carga de processos administrativos em tramitação e arquivados. Qual o motivo do 2º Vice-Presidente se "esconder" por traz de colaboradores do CREA-MT para fazer carga de processo? Por que não fez o requerimento diretamente ao Presidente do Regional? Que motivos possui, para tomar um ato simples (pedido de carga de processo), por vias transversas? Ademais como já dito, os processos em referência não se encontram em votação nos órgãos colegiados, pelo contrário, estavam arquivados inclusive nas áreas administrativas do CREA-MT. Tal fato constitui apropriação indevida de documento público, ocasionando, em tese, o cometimento de ato de improbidade pelo 2º Vice-Presidente, previsto no Artigo 10 da Lei nº 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente..". Sendo assim, a retirada de processos administrativos sem o respeito aos procedimentos existentes para tal, e ainda, utilizandose de colaboradores do CREA-MT para tal fato representa, como dito, em tese, ato de apropriação indevida, improbidade, prevista na legislação. Importante mencionar que foram expedidas duas notificações administrativas para que o representado devolvesse os processos em seu poder. No entanto, este apresentou alegações desprovidas de fundamento e permanece na posse dos processos administrativos de forma irregular e indevida. 3 – DETERMINAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGEM SEM ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA PARA TANTO Senhores Conselheiros, por mais uma vez o 2º Vice-Presidente extrapola suas atribuições de Conselheiro e Diretor, e desta vez, defere e autoriza a realização de viagem por funcionários deste Regional sem ter atribuição legal para isso, na medida em que não é ordenador de despesas do CREA-MT, em total afronta à legislação vigente e ao regimento interno deste Regional. Tal atitude tinha como interesse a investigação de medição de serviço de manutenção predial de uma inspetoria, no âmago e veemência escusa. Tal fato comprovado pela documentação juntada neste momento, caracteriza lesão ao erário deste Regional, o que só não ocorreu em razão da descoberta por parte desta presidência. Não fosse a mencionada descoberta, os cofres públicos sofreriam lesão direta, pela determinação e autorização efetivada pelo 2º Vice-Presidente, sem qualquer autorização ou delegação desta presidência. Assim sendo, tem-se, caracterizado, em tese, ato de improbidade administrativa conforme Artigo 10, II, IX, XI da Lei nº 8.429/1992. 4 - DESRESPEITO AOS ATOS NORMATIVOS EXARADOS PELA PRESIDÊNCIA DO CREA-MT Outro ponto a ser averiguado consiste no sentido de que o 2º Vice-Presidente do CREA-MT e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, sem qualquer comunicação prévia, desrespeitou os ditames

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

contidos na Portaria 028/2020, que regulamentara, nos tempos de Pandemia, a realização das reuniões presenciais, que foram suspensas e poderiam ocorrer após conhecimento e deferimento pela presidência deste Conselho. No entanto, o 2º Vice-Presidente e Coordenador da CER-MT, convocou e realizou, sem conhecimento prévio e autorização da presidência, reuniões ordinárias da mencionada Comissão, nos dias 13/05/2020, . 20/05/2020, 27/05/2020, 10/06/2020 e 19/06/2020, afrontando a portaria 028/2020, motivo este que, além de desrespeitar diretamente ato normativo formal da presidência, colocou em risco a saúde e vida não só dos conselheiros membros da CER-MT, como também dos colaboradores que prestam assessoria para a comissão, gerando aglomeração inoportuna e desnecessária neste momento. E ainda, em razão disso, onerou, de forma indevida os cofres do Conselho que teve que pagar diária e km para os conselheiros que vieram do interior. Desta forma, o desrespeito à determinações normativas como no caso em questão, também atrai o Artigo 11, I, da Lei de Improbidade Administrativa que diz: Art. 11: Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e legalidade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele prevista, na regra de competência. Assim, a atitude do 2º Vice-Presidente e Coordenador da CER, ao designar reunião presencial na sede deste Regional, contrariando ato normativo formal da Presidência deste Conselho, representa o total desprezo do mesmo pelas regras e regulamentos desta Autarquia. A falta de respeito do representado não só viola a ética profissional, mas expôs de forma irresponsável inclusive os demais membros da CER e colaboradores, vez que expostos, sem qualquer necessidade, ao risco de contágio da COVID-19. No mais, poderia a CER ter realizado reuniões remotas com auxílio da área de T.I, porém quis confrontar os normativos da Presidência. Certo então, que tal atitude representa ferimento à norma de hierarquia normativa, culminando em ato de improbidade administrativa. DOS ATOS DE PERSEGUIÇÃO AO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PRATICADO PELO 2º VICEPRESIDENTE E COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL -INTERESSE PESSOAL SOBREPOSTO AO COLETIVO - ABUSO DE AUTORIDADE CARACTERIZADO Prezados Conselheiros, em que pese os apontamentos já efetivados acima, talvez este seja o que mais entristece e macula as ações perpetradas pelo 2º Vice-Presidente e Coordenador da CER-MT, Eng. Civil André Luis Schuring. A documentação que se apresenta demonstra que o representado vem se utilizando do cargo de Coordenador da Comissão Eleitoral Regional para "fabricar" denúncias em desfavor do Presidente em exercício, imputando ao mesmo fatos e atos que sequer as representações eleitorais efetivadas reputavam. O Coordenador Eleitoral Regional vem se utilizando do cargo para inserir o Presidente em Exercício, na condição de denunciado, em praticamente TODAS as representações eleitorais protocolizadas junto à CER-MT, DE OFÍCIO, protocolizados pelos representantes. O Coordenador da CER-MT está se valendo do cargo ocupado, na tentativa de forçar a renúncia ou o afastamento deste Presidente em exercício, que por diversas vezes obteve do Conselheiro André Luis Schuring animosidade desnecessária, seja na presença de outros Conselheiros seja de forma velada. Importante destacar que numa eventual renúncia ou o afastamento deste Presidente em exercício, a próximo a suceder a presidência é próprio Coordenador da CER-MT, que se vale como 2º Vice-Presidente deste Conselho. E mais, o Coordenador Eleitoral está fazendo isso ao arrepio dos demais membros da Comissão, vez que vinha inserindo o nome do Presidente em exercício deste Regional de forma monocrática, unilateral, sem qualquer decisão colegiada da Comissão Eleitoral Regional. Tais práticas configuram, em tese, abuso de autoridade, nos termos da Lei nº 13.869/2019. Senão vejamos: Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído. § 1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal. Art. 27. Requisitar instauração ou instaurar procedimento investigatório de infração penal ou administrativa, em desfavor de alguém, à falta de qualquer indício da prática de crime, de ilícito funcional

1008

1009

1010

1011

1012

1013 1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

ou de infração administrativa: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Art. 30. Dar início ou proceder à persecução penal, civil ou administrativa sem justa causa fundamentada ou contra quem sabe inocente: Pena - detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. Art. 33. Exigir informação ou cumprimento de obrigação, inclusive o dever de fazer ou de não fazer, sem expresso amparo legal: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. Tal fato ensejou recurso à Comissão Eleitoral Federal CEF, que através da Deliberação 121/2020, acatou o pleito deste Presidente em exercício, deliberando que a CER-MT não tem legitimidade para apurar e processar denúncias em desfavor do Presidente em exercício que não é candidato. As imputações sem fundamento em desfavor da conduta deste subscritor enquanto presidente em exercício deste Regional, caracterizam de forma efetiva e clara, a intenção persecutória do representado, destinatário direto, de uma possível renúncia ou afastamento deste subscritor. Tal fato ainda fica evidenciado nos posicionamentos do representado no grupo dos Conselheiros deste Regional, atacando a todo momento, os atos praticados de forma legítima por este presidente em exercício. 6 - EXCESSO DE AUTORITARISMO - DESRESPEITO AO FLUXO DE AQUISIÇÕES DO CONSELHO - ORDENAÇÃO DE DESPESA JUNTO A EMPRESA CASA DE IDEIAS INSUBORDINAÇÃO AO REGIMENTO DO CREA O 2º Vice-Presidente do CREA-MT e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, no dia 14/07/2020, em ato próprio, demandou junto a empresa Casa de Ideias, uma ordenação de despesas sem autorização do Presidente, objetivando dar publicidade eleitoral sobre a suspensão das eleições, mesmo que a referida suspensão já era um fato público e notório aos eleitores (profissionais do sistema), e aos demais envolvidos na eleição do CREA-MT. Ainda, para o ensejo da ordenação de despesas o Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, encaminhou um e-mail para Casa de Ideias, alegando que a eleição iria ocorrer no dia 17/07/2020, mesmo sendo ele o maior entendedor da agenda eleitoral da CEF que marcou para o dia 15/07/2020 as eleições. Este ato fere o regimento interno onde determina que compete ao Presidente realizar a ordenação de despesas, ainda desrespeita o fluxo de aquisições do Conselho que serve para o controle dos gastos administrativos, por fim, fere de morte a LEI Nº 8.666/93 que determina que haja fiscalização na execução da prestação de serviço ou bem adquirido pelo órgão público. Não bastasse em ato de austeridade, e sua preterição aos normativos orgânicos do Conselho e aos ditames legais, o 2º Vice-Presidente do CREA-MT, desferiu ofensas a uma funcionária da Casa de Ideias, que havia solicitado ao mesmo que houvesse uma autorização formal do ordenador de despesas. Em decorrência desse fatídico evento o dono da empresa Casa de Ideias, entrou em contato com o fiscal do contrato, que em áudio solicitou que qualquer ordem de serviço do Conselho, deva ser formalizado, solicitando ainda que tomasse as devidas medidas nas malogradas investidas do Conselheiro e Coordenador da CER André Schuring. Obstado na sua ordenação de despesas, o 2º Vice-Presidente do CREA-MT, determinou a autorização da produção do material alegando ter respaldo de uma Decisão de Diretoria, porém sem apresentar qualquer decisão de Diretoria com a aludida pauta. Neste contexto, o 2º Vice-Presidente do CREA-MT e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional incorreu para improbidade administrativa, nos termos do Artigo 11 da Lei nº 8.429/1992. 7 -DELIBERAÇÃO CER-MT APÓCRIFA - DETERMINANDO SINDICÂNCIA SOBRE ATOS LEGÍTIMOS DA PRESIDÊNCIA Por fim senhores Conselheiros, em seu último ato inescrupuloso, o 2º Vice Presidente do CREA-MT e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, através da Deliberação CER MT N^{o} 34/2020 a qual é subscrita por assinaturas apócrifas dos demais membros, atacou frontalmente a legitimidade desta Presidência, no que tange ao (art. 94, inc. XXXII do Reg. Interno), e ordenou a CER-MT expedir oficio para CEF, solicitando para aquela Comissão Federal DESCONSIDERAR o ato presidencial de troca de informações com o Confea, procedido através do oficio nº 113/2020; Não bastasse, o Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, deliberou no sentido de ilegetimar a deflagração administrativa desta Presidência para apuração de valores e a viabilidade temporal para cumprimento da ordem judicial emanada do PROCESSO 1009769- 16.2020.4.01.3600, em trâmite na 8ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Mato Grosso SJMT, que determinou que a eleição no Crea-MT fosse realizada por votação on-line; Importante destacar que o não cumprimento da ordem judicial pelo Presidente em

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109 1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

exercício poderia caracterizar desobediência de ordem judicial, e consequentemente ser arrogado medidas coercitivas como imposição de multa cominatória disciplinado no art. 536 e seguintes do CPC, bem como ser responsabilizado por crime de desobediência, sob pena de detenção, conforme art. 330 do Código Penal; Assim na óptica destorcida do 2º Vice-Presidente do CREA-MT e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, de forma abusiva solicitou instauração de sindicância junto a Diretoria, contra atos legítimos do Presidente, solicitando apuração do OFÍCIO Nº 113/2020, bem como, solicitando o mesmo ato, sobre a deflagração administrativa para apuração de viabilidade no cumprimento da referida ordem judicial federal. Sendo, contudo, averiguado pelos Procuradores Jurídicos deste Conselho, que os atos praticados pela presidência são legítimos. Tais práticas configuram, em tese, abuso de autoridade, nos termos da Lei nº 13.869/2019 em seus artigos supra referenciados, pois praticadas com a finalidade específica de prejudicar outrem, bem como, em tese incorreu para improbidade administrativa, nos termos do Artigo 11 da Lei nº 8.429/1992. 8 - DOS PEDIDOS Desta forma, considerando os fatos alegados e a documentação que acompanha a presente representação administrativa, e, considerando que restou evidente a existência de indícios de autoria e materialidade nas ações e atos praticados pelo denunciado, é que se requer 1 - que seja pautado para próxima plenária a instauração e instalação de Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo em desfavor do Eng. Civil André Luis Schuring, 2º Vice-Presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do CREA-MT, para devida apuração e processamento dos fatos ora narrados; 2 - preventivamente, para permitir que não exista pressão interna por parte do representado, e ainda, pelo fato do mesmo ocupar cargos diretivos neste Regional, é que se requer a determinação de seu afastamento preventivo do cargo de Conselheiro do CREA-MT, e por conseguinte, das funções de 2º Vice-Presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional, até o final do processo de sindicância e Inquérito administrativo; 3 - que seja encaminhado in totum da Comissão Eleitoral Federal do Confea, o oficio e a documentação apresentada, para que a CEF ao tomar conhecimento delibere quanto aos fatos apresentados, no sentido de determinar o afastamento preventivo do Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do CREA-MT. 4 ao final, respeitando-se os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, bem como, da produção de provas documentais e testemunhais, é que se requer, a condenação do representado à pena de cassação de mandato eletivo, nos termos do Artigo 9º, XXXVI do Regimento Interno do CREA-MT; 5 – a remessa do processo de sindicância e inquérito administrativo, às autoridades competentes para apuração de responsabilidade civil e criminal em face dos atos de improbidade administrativa e de abuso de autoridade a serem confirmados após a devida tramitação processual; No aquardo do deferimento. Cuiabá, 16 de julho de 2020. Rol de documentos: Assinatura do Presidente. Na sequência, Rol de documentos: 1 - Solicitação do Coordenador de dados pessoais de eleitores obstados pela CEF; 2 - Documentação para devolução dos processos em carga e resposta do 2º Vice-Presidente; 3 – Ordenação de despesas indevidas; 4 – Portaria 028/2020; 5 – Deliberação da CEF e Processos instaurados na CER-MT; 6 - Memorando Interno -Ordenação de Despesa pelo 2º Vice-Presidente; 7 - Pedido da presidência para Manifestação Jurídica - Atribuições e competências. Previsão regimental de organização dos órgãos executivos e colegiados; 8 - Manifestação Jurídica - Atribuições e competências. Previsão regimental de organização dos órgãos executivos e colegiados. Ao termino da leitura o Conselheiro e Diretor Administrativo, diz que considerando o pedido de vista do Conselheiro Ivan Correa Gonçalves, referente ao processo em questão na Sessão Plenária nº 752, diz que passa o processo para que o mesmo faça o relato da vista e em seguida será passada as discussões. Com a palavra o Conselheiro Ivan diz: "Senhores Conselheiros, Diretoria e Presidente. Confesso que este é um processo administrativo complexo, com denúncias, acusações, pareceres jurídicos que envolvem praticamente um ordenamento jurídico, diz que como tem algum, conhecimento não teve problemas, fala sobre um filme que acredita que todos conhecem e se chama "como treinar meu dragão", e recomenda a assistirem para aprender a treinar o dragão interno, pede que se contenham, e que as animosidades não ajudam em nada. Afirma que vai apenas citar cada item, pois são 110 páginas e que a primeira pessoa a quem pediu ajuda

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161 1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

foi para o Advogado e Gerente Jurídico, Roberto Carloni, sobre o regulamento de como é o processo de vista. Diz que quando foi colocado em pauta, se desesperou, buscou ajuda dentro do Crea, para que pudesse cumprir com sua missão e que a partir de agora passaria a ler, já que tem observado relatores que se manifestam oralmente e dão seu relato de visto e que não fará dessa maneira e, que fará diferente pois escreveu razão pela qual fara a leitura, visto que o que foi e está escrito permanece. Diz que gostaria que os Conselheiros prestassem muito atenção, pois são oito itens relacionados como irregularidades de denúncias, que colocou cada item em foco descriminando-os e que passará a fazer a leitura de cada um deles, conforme seque, na ordem: "Assunto: Processo Administrativo Nº. 2020008214 - Of. Nº. 118/220 - Requerimento de Abertura de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo. Trata-se de denúncia de Requerimento e Abertura de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo em desfavor do Profissional Engenheiro Civil André Luiz Schuring, 2º. Vice-Presidente e Coordenador da Comissão Eleitoral Regional do CREA-MT, feita pelo seu denunciante, 1º. Vice-Presidente em Exercício, Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula, sendo o Oficio nº 118/2020 da presidência do CREA-MT em desfavor do 2º vice-presidente, o suposto réu. Fora concedido a este Conselheiro Relator, sob vista, os autos contendo 110 (cento e dez) páginas. Ressalvamos que o rito processual estabelecido pelo CREA, o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa previsto no Regimento Interno em seu Art. 51, não foram exercidos pelo denunciante na confecção do que passamos a analisar. Na leitura da peça acusatória, processo nº 118/2020, que passaremos a analisar em seus itens elencados de 1 a 8 quanto: à sua forma, teor, fundamentação legal, previsto no regimento interno e aos princípios éticos e harmônicos entre os conselheiros, que representam as associações profissionais, alicerces centenários desta Instituição CONFEA/CREA, sustentáculos da sociedade mato-grossense e porque não dizer do Brasil. Item 1: - ASSÉDIO MORAL A FUNCIONARIOS DO CREA-MT; Prejudicado no seu teor e forma; por mais que o denunciante tenha se esforçado em apontar fatos comprobatórios, que incriminasse o suposto réu, não foi encontrado, nos autos do processo, nenhum registro de protocolo na Ouvidoria do CREA-MT e nem no Protocolo Geral sobre a suposta denúncia de Assédio Moral de qualquer funcionário desse Órgão e nem B.O. (Boletim de Ocorrência Policial) a nível externo. Outrossim em havendo denuncia não seria um terceiro o condutor da suposta infração. Item 2: FAZER CARGA DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS SEM REQUERIMENTO PRÉVIO UTILIZANDO-SE DE COLABORADORES DO CREA-MT; Prejudicado na sua forma; A denúncia, em nosso entendimento, possui indícios de emoção pessoal sem fundamentação, por se tratar de um conselheiro representante da ABENC eleito em plenário como 2º vice-presidente, coordenador do CER, Diretor, ex-conselheiro Federal, que, goza de respeito e seriedade em suas tratativas com a coisa pública na busca de soluções para as demandas que são atribuições de suas funções para a qual foi eleito. Ademais a função de fiscalizar e o acesso à coisa pública transparente é regimental e de responsabilidade de qualquer um dos conselheiros independente do desejar de outrem. Item 3 – DETERMINAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE DESPESAS DE VIAGEM SEM ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA PARA TANTO; Prejudicado – com Ressalvas; todos Atos e Fatos administrativos emanados por agentes públicos ou assemelhados geram direitos e obrigações de fazer ou deixar de fazer e produzem efeitos onerosos no presente e no futuro para administração, sujeito a responsabilidades administrativas e/ou financeiras com ação regressiva em casos de prejuízos ao erário e até a sanções e ações administrativas e civil em desfavor ao praticante desses atos. No caso em questão não houve prejuízo por se tratar de um ato praticado pelo suposto denunciado que não produziu efeito nem administrativo e nem financeiro porque o próprio suposto ordenador das ações foi quem as retirou em reconhecimento de sua falta de competência, sendo assim não gerando efeito prático nenhum. Item 4 - DESRESPEITO AOS ATOS NORMATIVOS EXARADOS PELA PRESIDÊNCIA DO CREA-MT; Prejudicado – na sua Forma e Legalidade; A CER (Comissão Eleitoral Regional) instituída legalmente obedece seu próprio rito, calendários, agendamentos de reuniões definidos pelo CONFEA/CEF cabendo aos CREA's Regionais, através de seus presidentes "denunciante", simplesmente oferecer apoio estrutural, logístico e financeiro aos seus membros conselheiros a se reunirem no

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186 1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

cumprimento de suas missões. Quanto à alegação de improbidade e causar ônus ao erário públicos, não procede, tendo em vista que o presidente em exercício, o denunciante, foi o mesmo que autorizou a emissão dessas diárias e gastos em deslocamentos de seus conselheiros, cujos comprovantes de gastos não encontrados nos autos do processo. Em se tratando de reunião nas dependências do CREA MT em descumprimento à portaria 128/2020, não tem cabimento, pois o único local para proceder as reuniões deliberativas seria as dependências do Conselho onde possui salas espaçosas favoráveis ao cumprimento das medidas restritivas impostas, impedimentos estes de reuniões que não existiu, até porque o próprio Presidente "o denunciante" descumpriu sua própria portaria, promovendo reuniões de trabalho rotineiro. Item 5 - DOS ATOS DE PERSEGUIÇÃO AO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO PRATICADO PELO 2º VICE-PRESIDENTE E COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL - INTERESSE PESSOAL SOBREPOSTO AO COLETIVO - ABUSO DE AUTORIDADE CARACTERIZADO; Totalmente Prejudicado - em sua ética e forma; a dinâmica de uma gestão exige celeridade e compromisso, que na maioria das vezes não se reúne nas pessoas que ocupam certos cargos e certas funções públicas e para que a Missão Imaculada da Empresa "Conselho" alcance seus objetivos são necessárias às vezes que algumas medidas, um pouco mais enérgicas, sejam implementadas em diversos setores ou departamentos, mas sempre em respeito a ética às pessoas e suas limitações impessoais. Na administração pública quando as pessoas são exigidas ao cumprimento de suas tarefas e obrigações, na maioria das vezes em sua defesa, alegam questões pessoais. Portanto, seguindo este raciocínio, é necessário sempre que a Instituição promova treinamentos de reciclagem para descobrir novos talentos que possam ocupar determinados cargos, fazendo com que o colaborador esteja motivado e preparado no cumprimento de suas obrigações. Aos diretores para que contribuam, da melhor maneira para a Visão e a Missão Institucional, devem buscar investir no Planejamento Estratégico e aprimorar cada vez mais as ferramentas administrativas e operacionais. Ademais, a competência do Coordenador da Comissão Especial Eleitoral está estabelecida no Artigo 154 do regimento interno em que este profere voto de qualidade em caso de empate, das referidas deliberações citadas no processo, que foram proferidas por unanimidade de votos, não necessitando do voto do denunciado. Em se tratando do regramento eleitoral, quando trata das vedações aos gestores e funcionários do sistema, imputa do seu descumprimento a aplicação de sanções cíveis penais e administrativas, facultando o contraditório e a ampla defesa. Item 6 - EXCESSO DE AUTORITARISMO - DESRESPEITO AO FLUXO DE AQUISIÇÕES DO CONSELHO - ORDENAÇÃO DE DESPESA JUNTO A EMPRESA CASA DE IDEIAS INSUBORDINAÇÃO AO REGIMENTO DO CREA; Prejudicado em sua forma; em uma gestão séria, transparente e célere, não se pode confundir consulta e solicitação de orçamento com ordenação de despesas. Quem é competente para autorizar a contração de despesas financeiras e realizar o pagamento é o próprio 1º vicepresidente em exercício, o denunciante. Para que o coordenador da CER pudesse ou possa promover uma divulgação sobre a transferência da data das eleições, este simplesmente, com anuência dos demais membros da comissão, entrou em contato com a empresa na tentativa de acelerar o processo, solicitando ao prestador de serviço contratado um orçamento, para que a demanda da CER, fosse atendida em tempo hábil. Observamos, a ingerência do superintendente executivo e administrativo, que é irregularmente fiscal do contrato, que não poupou esforços para que a solicitação não fosse atendida. Tornando se extemporânea em detrimento ao anseio dos profissionais. O Relator do processo diz ter condensado os itens 7 e 8 por serem similares, e após continuou a leitura. Item 7 e 8 -DELIBERAÇÃO DA CER-MT APÓCRIFA - DETERMINANDO SINDICÂNCIA SOBRE ATOS LEGİTIMOS DA PRESIDÊNCIA e DOS PEDIDOS; prejudicada totalmente - em sua forma; o documento que o 1º vice-presidente em exercício, Eng. Florestal Joaquim Paiva de Paula, o denunciante, menciona no item 7, na denúncia referente a alegação de que a Deliberação CER é Apócrifa, a de nº 34/2020, documento este não encontrado apenso nos autos do processo. No entanto, cabe a CEF/CER exercitar sua competência institucional e independente da forma definida pelo membros do seu colegiado e suas decisões emanadas de fé e difundidas através de seu coordenador legal. Outro documento não encontrado nos autos deste processo foi o of. Nº 113/2020, tornando ainda mais prejudicial a avaliação do

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

todo. A citação do termo apócrifo pelo denunciante tem o seguinte significado: apócrifo é derivada do latim tardio apocryphus, por sua vez do grego clássico ἀπόκρυφος que tem por significado oculto ou secreto. Realmente devemos concordar que o documento 034/2020 e o 113/2020 é secreto e oculto. O Conselheiro Ivan diz, aos diletos e nobres Conselheiros do Plenário, que de maneira muito entristecido, fez o relato, e que não foi fácil, tendo se debruçado sobre o processo, pois este trata-se de pessoas, e que pessoas ao ser ver, são mais importantes do que o sistema. Diz que as pessoas precisam se respeitar e exaurir ao máximo, e até mesmo se distanciando da instituição. Diz, que ficou muito triste com este episódio, e que por isso seu Voto de Relator, devido a inconsistência, falta de fundamentação, capitulação das denúncias e acusações produzidas, a evidência do cerceamento e o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, é pelo arquivamento da representação administrativa. Cuiabá, 09/09/2020, Conselheiro Eng. Ivan Corrêa Gonçalves, Relator do processo. " O Conselheiro diz que está à disposição para qualquer esclarecimento. Com a palavra o Conselheiro Diretor Administrativo que neste momento comanda a mesa, pede encarecidamente a todos que tenham bastante paciência, parcimônia e que respirem fundo pois pode-se suscitar alguma emoção, o que é bastante natural pois todos são humanos. Diz que vai abrir a palavra para discussões e que o Conselheiro André já se inscreveu, passa a palavra a ele e diz que outras inscrições serão feitas sequencialmente. Com a palavra o Conselheiro André diz que como ponto de partida como foi ressaltado pelo Conselheiro Ivan o relator do processo, trata-se do princípio do contraditório e ampla defesa, e diz que o que significa isso, uma tentativa que foi feito contra ele, mas que poderia ocorrer com qualquer dos Conselheiros presentes. Diz tratar-se de um reinado, que tem rei e primeiro ministro. Diz por que isso, pois quando não se faculta a democracia, e diz que tomou conhecimento do processo sem nunca ter sido perguntado sobre o que foi relatado de forma abusiva e incorreta em momento algum. Diz que o Presidente segundo o Regimento Interno, pode encaminhar processo ao Plenário a qualquer momento, mas que se tem um rito processual. Diz que o mesmo, certa vez, quando informado sobre denúncia de quatro funcionários da casa, levado ao seu conhecimento por diversas vezes em reunião de Diretoria, reunião de comissão eleitoral, ele mesmo informou que não poderia acatar o documento sem que houvesse o trâmite deste, sem a entrada pelo protocolo, pela ouvidoria, pois se tratando de uma denúncia ele teria que ouvir a outra parte e não poderia haver julgamento. Diz que independente disso, é oportuno que os senhores tomem conhecimento do que está acontecendo no Crea. Diz que tudo que foi apresentado, é invertido. Neste momento informou que irá apresentar e pede que abra os arquivos. Diz também que as pessoas que estão presentes podem ocupar o espaço na Plenária, pois não é secreto e nem sigiloso. Sobre o arquivo apresentado que tem por Relação dos Profissionais e Negativa da SEA, diz que trata-se do seguinte, diz que em primeiro de março desse ano, após solicitação para que os membros da CE regional pudessem ir a Brasília no treinamento, e que para se terem uma ideia o Brasil mandou a comissão por completo, Mato Grosso foi o único Estado em que foi o Coordenador que era bancado pelo Confea. Diz que não tínhamos recursos para mandar mais dois Conselheiros que gostariam de ter ido, para tomar conhecimento de tudo o que foi conversado lá, mas que os assuntos foram trazidos as reuniões e verificado. Diz que a Comissão solicitou ao chefe de gabinete, com brevidade dessa gerência, que seja disponibilizado em formato digital a relação de todos os profissionais registrados e ativos com os sequintes dados, com os sequintes dados como nome, telefone, e-mail e endereço, e sem mais agradecemos a compreensão e que ficariam no aguardo. Diz que aconteceu o seguinte, que a lista das identificações profissionais cabe a comissão, a quem cabe solicitar, identificar o que será ou não cedido ao candidato, e a feitura da lista e a partir disto se fazer o filtro. Diz não caber a mais ninguém, outra interpretação. Depois desta data a comissão eleitoral, e que isso foi combinado em Brasília. Diz que a Comissão Eleitoral Federal, disse que se poderia ter problema com relação ao telefone, pois a lista iria para o candidato, e a Comissão levantou essa discussão, e diz que a Lei Eleitoral ela é ampla com relação a listagem, que quando do cadastro profissional no Crea, não foi autorizado ceder o telefone, e que se esse caísse nas mãos de vendedores seria um problema. Por isso o regramento eleitoral estabeleceu que, o candidato teria que assinar o

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

documento informando para a comissão sobre as responsabilidades que teriam com essa listagem. Então todos os candidatos, com exceção de um único que não assinou a lista de compromisso, tomara conhecimento de que não pode usar, como exemplo, o telefone dos Conselheiros Luiz, Jose Mura e de ninguém ali presente para fazer propaganda. Que tem um candidato que não tem esse termo assinado. Então disse que esse é o descaso, desmerecimento e o atentado que fez contra o funcionário. Pergunta o que tem escrito, sobre o assunto e responde que "nada". Que o chefe de Gabinete Péricles, encaminhou manifestação sobre a solicitação do Coordenador da CER, que escreve que observando o parágrafo 49 da Resolução...(não cita), sobre este documento que se apresenta na tela, e que o chefe de gabinete encaminhou o documento para a coordenadoria e que não sabe por que ele fez isso, embora tenha essa situação esdruxula, mas que em momento nenhum foi citado o Regimento do Crea, e que nessa denúncia feita pelo Paiva que é um ilustre doutor em direito, esqueceu dos seus 20 (vinte) anos que ele esteve aqui como Conselheiro e os sete anos de Vice-Presidente, de que precisa seguir regimento do Conselho. Não cita em momento nenhum o regimento, apenas a lei, com as identificações legais. Cita que se tem regimento para tudo, que o Superintendente da SEA encaminhou informando que conforme orientação da Comissão Federal de que a listagem atualizada dos profissionais aptos a votar, do que trata a Resolução, poderá ser disponibilizada por meio físico, digital e faz uma derrocada, de que um funcionário não deveria cumprir uma deliberação da CER, pois seriam responsabilizados por algo que são de sua responsabilidade. Afirma que o filtro da situação, não é funcional, e sim do Pleno. Diz que não sabe se os presentes ficaram chocados, mas ele sim, pois existia a impossibilidade de que essa Plenária fosse mista, e que assistiram uma apresentação gravada, tudo certinho de um funcionário que não estava presente, e fazendo uso do software adquirido e que com duas unidades permitiria que se fizesse essas apresentações. Diz que o assombro está ali, em descumprir o que o funcionário tem por obrigação. Diz que não levou isso para frente, e que toda a comissão se encontra presente, e que resolveram lagar mão, e que seria fornecido a lista aos candidatos conforme havia sido previsto. Diz que foram citadas várias Leis, mas não o regimento, e que ninguém ali é louco de ir contra este. Pediu ao Leonardo que abrisse outro arquivo, e segue dizendo que outro candidato fez a solicitação ao Presidente Paiva, que este queria a lista, e que esta solicitação ao invés de ser encaminhada a Comissão fora destinada a outro setor, e que a comissão eleitoral regional não tem a ficha de responsabilidade, porque passaram por cima da comissão. Diz que para deixar claro, que a carta aos diretores (em tela), e que depois de muita confusão e muita briga que todos participaram, que deixou e ainda deixa 96% dos colaboradores sem reenquadramento, ou um reenquadramento mixo. Diz que fora solicitado a tempo atrás acesso a esses documentos, pois quando se participa de uma comissão precisa se ter acesso e saber como está sendo feito. Que quando diz que em uma reunião se exacerbou foi, os 04 (quatro) Diretores presentes solicitaram o PCCS, a forma de reenquadramento, o jeito, e diz que não precisa nem perguntar ao diretores presentes o que foi entregue, diz que foram 04 páginas de recorte de internet, o que foi um assombro e deixou com raiva todos os Diretores presentes e da forma mais natural possível, e que foram julgados como errado por fazer a solicitação documental para se votar, diz que todos ali presentes também votaram e que fora dado um voto de confiança. Afirma que os salários continuam sendo pagos de forma certa ou errada com aumento de R\$ 2.000 ou R\$ 3.000 reais, mandando a conta serem analisadas, e que o funcionário antigo tivera um aumento que variou de R\$15,00, R\$ 30,00 e R\$ 20,00, que não está em voga, mas que futuramente esse assunto será apresentado. Diz que para quem não sabe no dia 08 de abril Cuiabá fez 301 anos, e no dia 08 de abril, em um feriado foi encaminhado um documento trazendo responsabilidade sem usar uma linha do regimento, exclusivamente com citações jurídicas documentos que estavam sendo solicitados atendidos/encaminhados. Faz a seguinte analogia: "Conselheiro Plinio, a partir de agora, se der dois passos para frente vou puni-lo por isso...por isso...! Mas diz que eu quero conhecer. Diz que depois se quiserem o material pode ser encaminhado a todos. Mostra o documento emitido em oito de abril pelo Presidente e diz a este que se foi o mesmo que fez, e que isso é apócrifo, não consta a sua assinatura, e que provavelmente não, pois

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

como era feriado ele deveria estar na fazenda. Disse ainda que foi enviado a eles há um tempo atrás, pois sempre está no Crea fazendo algumas identificações, e que quantas vezes os refere-se aos Conselheiros que já pediram cópia de processo, diz que na verdade existe um problema muito sério que as pessoas não conseguem entender é que no regimento os itens iniciais tem uma estrutura básica, que é o Pleno o órgão mais importante do Conselho, depois as Câmaras, depois a Diretoria, a Presidência e depois a escala descendo e que funcionário é suporte, diz que não está desmerecendo nenhum funcionário, mas que nunca ninquém pode querer, se superar aos Conselheiros, são a parte importante da história e são um colegiado, e diz o que significa ser um colegiado, que é quem toma as decisões no Pleno, depois de discuto o assunto. Diz que quantas vezes entrou com a devida vênia do Conselheiro Benildo, que teve seu voto discutido pelo Conselheiro Caiubi, e que se chegou a uma consideração diferente, que ganhou no voto e que isso se chama democracia, a forma democrática de se fazer. Cita que solicitou cópia de 03 a 04 processos para dar uma olhada, principalmente para dar uma olhada, por ocasião de que alguns itens estavam sendo pagos e não estavam sendo feitos, com relação a manutenção, e diz que para se ter ideia na terça feira quando conseguiu falar na cidade o concreto estava recém feito, no final de semana as pessoas passaram fazendo, pois descobriram que alguém iria lá olhar, que então por esse motivo fez a solicitação do processo, como qualquer um dos presentes podem fazer. Diz que não precisa pedir processo para ninguém, a não ser para os funcionários. Perguntou ao Conselheiro Darci, Coordenador da COTC, como ele fazia na comissão, e diz: "solicita documento, solicita identificação". Diz como isso é feito? Diz que se é preciso pedir de uma forma única ao Presidente que tem que saber o que acontece em todos os lugares. Diz que é uma competência sua acompanhar os processos inclusive pedir vista, que não é esse o caso. Diz que não pediu, vista e sim a análise de um processo que estava guardado no arquivo, e que fosse essa melancolia toda do acesso ao processo, se este processo estivesse eivando alguma coisa, mas que não, o mesmo encontrava-se arguivado. Diz ao Conselheiro Baby! "Baby você não pode ter acesso a nenhum processo de um órgão público que é público, pelo amor de Deus. " Diz que mandaram um monte de documento informando que aquele processo, e que não precisa nem contar os pormenores, e que é um direito dele que o assiste, ter direito aos processos. Diz que ademais tem outros processos que tiveram acesso, de absurdos que estavam sendo feitos no Crea, como a contratação de empresa para monitoramento em época de eleição, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), e que fora informado que não poderia passar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diz chutem os senhores para que valor passou a contenda e pede para que se estime o valor! Diz, que o valor passou para R\$ 299.500,00 (Duzentos e noventa e nove mil, e uns quebrados), diz que se não são eles tentando fiscalizar, e diz que conseguiu acesso ao processo na semana passada, e que parece estar arquivado. Responde ao questionamento de alguém, que a fala não foi gravada que o processo não passou, iria passar, ou vai passar, e diz que a COTC é para depois e não agora. Pede neste momento ao Leonardo que abra o arquivo no 03. Diz que todos os itens apresentados, são as solicitações que foram feitas para o Presidente que é ordenador de despesa, para manter o processo eleitoral. Neste momento perguntou ao Conselheiro Roberto Knoll, como se mantém o processo eleitoral. Responde o mesmo que é através de ampla defesa, contraditório, julgamento de processo, identificação da campanha, e pergunta novamente ao Conselheiro Roberto Knoll, como se faz isso. O Conselheiro Roberto Knoll, não respondeu ao microfone, mas o Conselheiro André Schuring neste momento com a palavra diz que é através de reunião. Diz que se essa reunião da Comissão é ele que marca? Responde que não, diz que simplesmente traduz os prazos que são previstos na legislação. Diz que tudo isso já vem delimitado. Diz ao assessor jurídico Roberto Carloni a seguinte frase: "não vou fazer a reunião porque o Crea está fechado!" Diz que neste caso acabou a eleição e que a responsabilidade de não se ter realizado as reuniões e da comissão e que por isso, em todos os momentos perguntou ao Assessor Jurídico Roberto que ele poderia vir em tal dia, e que perguntava ao Conselheiro Edson o que este achava de marcar a reunião e que isso está no grupo, que é preciso ter reunião de todos os casos. Diz que quem ordena a reunião e a Vossa Senhoria o

1400

1401

1402

1403

1404

1405 1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

Presidente. Diz que certa vez estava na Fernando Correa, o Presidente disse que não poderia marcar, que por um acaso que estava cancelado ele disse "Paiva nós vamos perder prazo", e que o Presidente respondeu "se vamos perder prazo vou autorizar", e pergunta ao Presidente se foi ou não. Então tudo o que está escrito são solicitações que foram feitas inclusive para pagar as despesas. Diz que quem veio com dinheiro de seu bolso, veio para depois receber. Diz que todas identificações feitas houve a participação de todos os membros da comissão. Diz ao Conselheiro Luiz que caso não faça mais nada, o mesmo seria responsabilizado, e que neste caso a eleição não ocorre, pois não foi dado prazo para nada. Diz em que momentos senhores eu exigi, fui truculento, e que não é o mesmo que faz isso e sim a assessoria nota dez do Crea, e que ninguém tem o que reclamar dos funcionários. Diz que como pode ser que ele autoriza e ele desautoriza, e parece que ele não quer eleição, e que abrirem os documentos verão que parte do que está ali sendo apresentado está no apêndice da denúncia feita, e que parte ele complementa neste momento. Diz que nada do que foi escrito é verídico. Passou ao número 4. Neste caso, diz não ter o que se explicar tamanho o absurdo. No caso nº 05. Diz que trata-se de ato de perseguição contra o Presidente Paiva. Pergunta ao Conselheiro Edson quantas vezes ele votou na comissão, e que se a Decisão da comissão é dele ou é colegiada? Pediu que se olhasse o regramento, que diz que se um funcionário aqui do Crea postar em horário de trabalho, usar telefone do Crea e fazer identificações parciais da eleição, alguém tem que ser responsabilizado, que pode ser o funcionário, o ordenador de despesa, e que esta foi uma decisão tomada na reunião diz ao Conselheiro Darci. Diz que a legislação em seu Art. 49, que se houver por parte do Crea algum assombro em favor de alguém no período eleitoral há de se fazer responsabilização. Diz que a comissão responsabilizou todo mundo. Pergunta ao Conselheiro José Mura se ele sabe quando acabou as denúncias? Diz, que foi quando o Presidente foi chamado, em uma reunião da comissão eleitoral, e que este foi informado de que estava ocorrendo uma séries de absurdos aqui. Diz que o Presidente reuniu no Plenário 40 (quarenta) funcionários, sendo que o número foi retificado pelo Presidente de que foram um pouco mais de 20 (vinte) funcionários, sendo contestado pelo Conselheiro André Schuring que na época fora informado que foram 40(quarenta). Diz que este informou os funcionários de que se pegasse estes usando o telefone do Crea, para fazer propaganda para candidato, teria punição, e citou outras coisas demandadas pela comissão para o caso, e que a partir daquele momento não houve mais denúncia e a responsabilização do Presidente, e quem deu essa dica ao Presidente foi a Comissão, e que em momento nenhum fora algoz, truculento ou bruto. Diz que mais uma situação lhe chamou a atenção violenta, que foi o caso do Plenário e do Crea não estar funcionando, que gerou uma certa estranheza, e que isso estava no grupo. Citou o Conselheiro Benildo insistentemente dizia que teríamos que funcionar. Diz que depois do bom dia do bolinha, ele dizia que teríamos que funcionar, que o Crea não poderia parar, pois obra não parou, a cultura não parou, que não se deixou de plantar por estar em pandemia, mas que o Crea fechou. Pediu que se abrisse o arquivo aumento de prazo da dilação. Leu o seguinte: Conselho Regional de Engenharia, endereçado ao Antônio Rossafa, encaminhado pelo Péricles, chefe de gabinete, solicitando por conta da denúncia, diz ser um tópico que ira ser tratado ali, contra o Presidente Paiva, que pelo que entendeu está no quarto mandado sem interstício de forma ilegal, está pedindo para aumentar o prazo, e lê o seguinte: "Considerando que retorno das atividades presenciais no Conselho, ultrapassarão o período prorrogação 15 dias, conforme informação obtidas junto a área de compras do regional, diz que a área de compras do regional comanda a abertura do regional diz ao Conselheiro Benildo. Antes ao exposto se faz impiedosa a dilação de prazo em 45 (quarenta e cinco) dias." E diz que se acham que foi ele que usou o Crea? Se foi ele que fez uso do cargo? Pergunta se estão lendo para dar resposta ao Confea. Diz que só vai ser dada, segundo pedido que não foi acatado pelo Confea, em 45 (quarenta e cinco) dias quando o Crea abrir, e quem diz isso foi o chefe de gabinete. Diz que se lerem o Regimento em seu Art. 51, lá constam as vedações, e que isso não poderia nunca ter sido feito. Diz que estão fazendo uso do cargo para benefício próprio. Diz que nunca quis fazer dilação, denuncismo, nenhuma questão. Pergunta se o Pleno tinha conhecimento e segundo ele deixaria o barco rodar, mas que se

1456

1457

1458 1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

1494

1495

1496

1497

1498

1499

1500

1501

1502

1503

1504

1505

1506

1507

1508

1509

1510

chega a um momento, não dá, e diz que se ele sabia dessas informações, foi porque eles fizeram esse monte de dilação, revertendo a situação. Pede para que se abra o arquivo 6, mas depois diz tratar-se do 7. Diz que um caso pior, que foi colocado um termo e como o Conselheiro Ivan trouxe brilhantemente, diz que é acusado de um termo apócrifo que não está no processo que trata-se da deliberação nº 34 (deliberação da CER) e a 113 que é o documento que apresentará neste momento. Diz que seu último ato inescrupuloso, diz não ter escrúpulo segundo o documento. Diz que se abra o oficio nº 113, que no dia 30 de junho, 30 (trinta) dias antes da eleição, no auge de se estar querendo reunião virtual, e diz que o Conselheiro Ortiz batia duro nisso, e que o Conselheiro Plinio, o Conselheiro José Poconé com seus 75 (setenta e cinco) anos, não precisavam estar aqui, e lê: "inviabilidade de votação e totalização dos votos por uma urna convencional, mediante cédulas oficiais e apuração manual, ante a classificação de risco alto/muito alto para o contágio do COVID em Mato Grosso. Diz que o Crea exarou um documento informando o Confea, que esteve lá no ano anterior, e que ficaram dois anos estudando para fazer eleição virtual, e que não acharam nenhum sistema que fosse 100% seguro, que não tivesse fraude. Diz que isso está previsto no regramento eleitoral, está previsto que se faça eleição via internet, só que para se fazer isso, é preciso contratar uma empresa de auditoria, que é preciso ter um sistema que vai garantir que o Roberto está votando. Diz que o que acontece no Crea e cita o Conselheiro Luiz, dos 12.500 (doze mil quinhentos e poucos) profissionais diz que tem um serviço que manda e-mails para esses, e que são dois e-mails por vez, e que 40% desses e-mails não vem, e que se tem um trato escuso, 40% dos votos diz ser possível direcionar para quem se quiser, pois não vai receber e nem vai saber que votou. Diz então que por este motivo, em momento nenhum o Confea conseguiu achar, e que fez parte por duas vezes da comissão, sistema que pudesse a plenitude da certeza que Jose mura Junior, CPF nº tal, que Luiz Lotufo Junior, tivesse a plenitude do voto. Por esse motivo é que se vem presencialmente ou em urna eletrônica, ou em urna de papel, para fazer o voto aqui pra que a gente possa ver cara e crachá, que verão nesse documento que o Crea-MT. Neste momento diz vai lá, se referindo o arquivo a ser aberto. Diz que de repente ao usar o termo vai lá pode estar sendo interpretado como assédio, e pediu desculpas pelo vai lá. Lê o seguinte: "Solicitamos que a CEF delibere no intuito de determinar que a votação e a totalização dos votos eleição pelo sistema, realizado no Estado de Mato Grosso, seja feito pela rede mundial de computadores." Pede que se mostre o documento e a assinatura do Presidente Paiva. Diz que dia 30, pergunta se o Pleno lembra da data. Com a palavra o Conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring (ABENC), apresentou um documento que está no processo público, ressaltou que não teve privilégio para conseguir a documentação, por se tratar de um processo público. Na ocasião, apresentou um ofício emitido pelo do presidente do CREA (presidente em exercício Joaquim Paiva), que foi usado em uma ação contra o CREA, conforme informou o conselheiro. Ainda sobre o processo, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring informa que o teor da documentação trata de uma decisão que o CREA deveria atender uma determinação judicial, com prazo de 72h, e conforme o conselheiro, não atendia a legislação, uma eleição pela internet. Ressaltou o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, que quando estava como conselheiro federal no CONFEA, passaram 2 anos estudando para que as eleições nos regionais fossem virtuais. Perguntado por um conselheiro do plenário (que não se identificou), quem era a advogada, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring informou que a advogada é a senhora Débora Cristina Morechi, ex funcionária do CREA-MT. No outro processo, a parte seria o senhor Valmor Volpato (engenheiro agrônomo de Sorriso) e o advogado é o senhor Rubimar Barreto da Silveira, (discussão e áudio não identificado para gravação). Seguindo a explanação, conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, disse houve produção de um documento (no CREA-MT, por parte do presidente em exercício Joaquim Paiva), no dia 30 e no dia 04 de julho, este documento estava em posse de alguém que fez uma "petição" contra o CREA-MT. Solicitou que fosse exibido a Deliberação 34, disse ter ficado indignado. Disse ainda ter sido um documento encaminhado para os diretores e não encaminhou para o presidente em exercício. No documento citado, informa que com base no regimento interno, cabe aos eleitos o direito de falar em nome das eleições no regional. Ressalta que quem pode enviar

1512

1513

1514

1515

1516 1517

1518

1519

1520

1521

1522

1523

1524

1525

1526

1527

1528

1529

1530

1531

1532

1533

1534

1535

1536

1537

1538

1539

1540

1541

1542

1543

1544

1545

1546

1547

1548

1549

1550

1551

1552

1553

1554

1555

1556

1557

1558

1559

1560

1561

1562

1563

1564

1565

1566

algo para Brasília (Comissão Federal Eleitoral), é a CER (Comissão Eleitoral Regional), que está subordinada a comissão federal, citando o regimento interno, para justificar a afirmação. Ainda justifica que o pedido de vista, tem autonomia para ser feita pelos conselheiros, não desmerecendo a Comissão (COTC), mas para um melhor entendimento do processo. Voltando ao processo, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informa que quando saiu a liminar, as 09h da manhã, recebeu um telefonema do CONFEA, informando que teria uma ação contra ele (Conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring), do qual desconhecia. Ainda foi informado que o CONFEA faria a defesa. E as 16h30, recebeu outra ligação do senhor Igor (advogado o CONFEA), informando que havia peticionado, estava tudo certo e o documento foi responsável por "derrubar a liminar". O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, ressaltou que a CER não havia sido informado desse processo, entretanto já havia um termo de referência para contratação da empresa, (responsável pelas eleições virtuais). Segundo o conselheiro "Era aquela famosa contratação, você quer que quem ganha? " Questionado pelo plenário (não identificado em áudio), o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informa que o fórum é Brasília e decisão teria que vir de lá e os processos estão suspensos. Ressalva que partiu do CREA-MT, a informação que teria condições de fazer eleição virtual, entretanto o CREA-MT não estava conseguindo fazer reunião (plenária) mista (virtual e presencial). Lendo o regimento interno do CREA-MT, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, ressaltou o que compete ao CREA, que seria cumprir as resoluções do CONFEA. Informou que a LEI 8195/91: "Art. 1° Os Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia serão eleitos pelo voto direto e secreto dos profissionais registrados e em dia com suas obrigações para com os citados conselhos..." Lei 5194/66: "Art. 26. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, (CONFEA), é a instância superior da fiscalização do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia. f) baixar e fazer publicar as resoluções previstas para regulamentação e execução da presente lei, e, ouvidos os Conselhos Regionais, resolver os casos omissos; ", reafirmando que a obrigação do regional é cumprir as determinações do conselho federal. O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informou que em São Paulo também teve uma decisão similar a decisão do judiciário em Mato Grosso, que determinava que as eleições fossem virtuais. Entretanto, o ministro do STF (Dias Toffoli), decidiu que a prerrogativa é do conselho federal, por já ter as resoluções que legitimam as eleições. Ainda sobre o processo, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, lei o ART 2º da Lei 8195/91: "O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia disporá, em resolução, sobre os procedimentos eleitorais referentes à organização e data das eleições, prazos de desincompatibilização, apresentação de candidaturas e tudo o mais que se fizer necessário à realização dos pleitos. "O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, se dirigiu ao presidente em exercício (Joaquim Paiva), e disse ter o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa. Informou que o documento do CONFEA, que suspende as ações sobre a eleições virtuais, trata da "ilegitimidade do CREA, por seu presidente". Ainda informou que disponibilizará todo o documento e que não foi postado na documentação enviada (no processo de denuncia em seu desfavor), pois todos teriam acesso a essa sequência de decisão. O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, disse que o teor desse processo mostra que o sistema está sendo usado: "Quando fecha para não dar resposta. Quando acolhe documento que será usando contra o CREA. " Ainda informou que o presidente, por "não gostar" dele (conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring), "usou a caneta" para tentar caçar seu mandato, sem ampla defesa e sem identificação que ele (conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring) tenha externado alguma manifestação. O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informou que o seu nome é "André Luiz" e não "André Luis", como consta na documentação. Ainda disse que o presidente em exercício, sempre escreveu o seu nome corretamente. Observou que em vários sites saiu uma nota com trechos dessa denúncia. E não entende que tenha outra intenção que não seja macular a sua imagem. E pelas suas (Conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring), investigações a solicitação de publicação em site, partiu a pedido de uma assessora de impressa de um determinado candidato e assessora de um deputado. Agradeceu a oportunidade do contraditório e paciência do Plenário, que o ouviu. E pelo seu nome estar

1568

1569

1570

1571

1572

1573

1574

1575

1576

1577 1578

1579

1580

1581

1582

1583

1584

1585

1586

1587

1588

1589

1590

1591

1592

1593

1594

1595

1596

1597

1598

1599

1600

1601

1602

1603

1604

1605

1606

1607

1608

1609

1610

1611

1612

1613

1614

1615

1616

1617

1618

1619

1620

1621

1622

escrito errado na denúncia, disse "talvez não tenha sido o presidente que tenha feito isso, mas está assinado pelo presidente", (presidente em exercício Joaquim Paiva). E ainda informou que o senhor Rubimar, é pai do superintendente executivo e administrativo Átila. Finalizou agradecendo atenção de todos e se colocando à disposição para esclarecimentos. O diretor administrativo Valmir, informou que neste processo, se encontra como presidente da sessão, e que o denunciante (Conselheiro Joaquim Paiva) e o denunciado (Conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring), teriam o tempo livre para explanação. Entretanto os demais conselheiros, teriam 5 minutos para fala e por até duas vezes. Após as orientações, o diretor administrativo leu a ordem das inscrições, sendo os seguintes conselheiros: Eng. Civil Arquimedes Pereira Lima Neto, Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz, Eng. Sanitarista Benildo Valério de Farias, Eng. Florestal Joaquim Paiva e Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Arquimedes Pereira Lima Neto, disse que através do processo que se encontra na justiça federal, oportunizou que fosse tirada as dúvidas, referente aos ofícios que foram citados e elogiou o relato apresentado pelo conselheiro Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves. Questionou se a empresa Casa de Ideias tem um contrato com o Crea e foi confirmado a informação. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, que disse que estava dando risada e que foi uma "caixa de pandora", de onde sairia muitas coisas pesadas que os conselheiros não tinham ideia. Informou que daria cadeia, polícia federal, ministério público. Disse que foi encontrado (nas informações apresentadas), que é a mesma pessoa que autoriza o contrato é a que fiscaliza. Ressalta que todos os conselheiros são engenheiros e sabem o que isso significa. Depois disse que foi encontrado acusação de mandato irregular, devolução de recurso, tudo isso no processo contra o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring. Disse ainda, que o CREA-MT, tem um presidente em exercício que está irregular no cargo, e que deverá devolver recursos. Ressaltou que sobre o PCCS, da diretoria o conselheiro Sinvaldo presenciou uma briga, que teria um conselheiro no PCCS, e no fim ele (Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto), foi colocado como o conselheiro responsável para acompanhar o processo. Disse que o colocaram no grupo de WhatsApp, que não passaram os comunicados para que ele participasse das reuniões. E quando questionou os colaboradores que assessoram a presidência, disse que ele (Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto), deveria aguardar um comunicado oficial, para acompanhar o PCCS. Neste momento, o presidente da sessão chamou a atenção do conselheiro, para que se limitasse ao tema do processo. Assim, o conselheiro (Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto), finalizou o assunto informando que não recebeu nenhum comunicado para participar das reuniões do PCCS. Disse que havia muitas irregularidades apontadas e "quem tem telhado de vidro que tome cuidado". E para finalizar, afirmou que é um processo que dará cadeia, aconselhou o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring a entrar com um processo judicial, muitas coisas os conselheiros ainda saberão e possível devolução de recurso. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz, ressaltou que faz muito tempo que está no CREA-MT, e sempre houveram discussões, mas sempre de forma inteligente e nunca ouviu falar que alguém poderiam provocar a justiça. Pediu para que os conselheiros fizessem uma reflexão, pois no "calor" da situação ficam com raiva. Conclamou que agissem com inteligências, fizessem reuniões e se acertassem, tanto o presidente em exercício, bem como o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, e que talvez poderia amenizar a situação. Ressaltou que na justiça, até quem poderia ter razão, poderia ser prejudicado. E que o assunto é do CREA-MT, e que poderia ser resolvido no regional. Pediu que entre as partes, houvessem um consenso e para acabar com o problema, entretanto todas as partes teriam que ceder, para que vivessem em harmonia. O presidente da sessão, disse as palavras do conselheiro Ortiz foram sábias e passou a palavra para o conselheiro Eng. Sanitarista Benildo Valério de Farias, que disse os ânimos estavam começando a se exaltar, e que as 12h36 min a plenária estavam incrivelmente lotadas pois o assunto era polêmico e eleitoral, porém misturaram tudo. Informou que como coordenador adjunto da CEEC, disse que o processo de denúncia não passou na câmara especializada. Pediu que as denúncias fossem avaliadas, pois eram complexas.

1624

1625

1626

1627

1628

1629

1630

1631

1632

1633

1634

1635 1636

1637

1638

1639

1640

1641

1642

1643

1644

1645

1646

1647

1648

1649

1650

1651

1652

1653

1654

1655

1656

1657

1658

1659

1660

1661

1662

1663

1664

1665

1666

1667

1668

1669

1670

1671

1672

1673

1674

1675

1676

1677

1678

Relembrou que foi um dos conselheiros responsável, que conseguiu resgatar vários processos que haviam sumido. Informou que procedimento do processo "pegou o regimento interno e passou por cima". Disse ainda que como ele, vários conselheiros receberam uma mensagem no celular e solicitou o registro " telefone 65 9616 3864, não identifica, e, diga-se de passagem o texto: Prezados colegas conselheiros do CREA-MT, amanhã 09 de setembro de 2020, será o dia que poderemos dar uma resposta positiva para a sociedade mato-grossense, e para os profissionais do CREA-MT. Mostrando que o conselho não coaduna com os atos que ferem com a boa prática na administração pública, muito menos é omisso as atitudes que ferem a moral e bons costumes. A imagem do nosso conselho está em xeque, e a mídia jornalística no seu papel de levar a informação de interesse público para a população, está atenta. Portanto questiono: Por que não apurar os fatos trazidos pelo presidente em exercício? Pois ao tomarmos conhecimento de todas as ocorrências em tese que aconteceram, ou vem acontecendo dentro do nosso conselho. Nos tornamos corresponsável e obrigados a tomarmos uma postura enérgica ao caso. " Ressaltou que não coaduna com essa situação e se porventura for levado a polícia federal e/ao ministério púbico tais denúncias, tem o entendimento que não deve nada ao sistema e por isso a consciência está tranquila. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro, disse que a primeira vez que faz parte do conselho e se decepcionou. Pois, acredita que já manchou o nome do CREA-MT, mesmo não seguindo o processo. Acredita que faltou comunicação. Pelo ponto de vista dele, (Conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro), tem erros de ambas as partes. Por mais que acredita que isso não deveria estar acontecendo, pediu que isso não passasse do CREA-MT. Informou que o interior, não tem a mínima consideração pelo conselho. Finalizou informando que está triste, pois entrou no conselho querendo ajudar de alguma forma. Pontuou que uma fala do conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, e disse que é possível fazer eleição online sim, pois a Universidade Federal de Mato Grosso, acabou de fazer uma eleição com sistema totalmente validado e existem outros que fazem também. E que acredita que a questão é se o CONFEA aceitaria, pois, a possibilidade existe. E afirma que tem que ser eleição online, em um estado com 141 municípios e existem somente 23 locais de votação, o que inviabiliza que muitos profissionais votem e disse "nesses moldes não existe democracia no nosso sistema. " E finalizou que as fraudes podem existir em qualquer momento que se utiliza sistema online. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Eng. Civil Darci Lovato, disse que foi citado na fala do conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring sobre um contrato de monitoramento, e que os trabalhos da COTC começaram a analisar contrato por contrato, bem como todos os processos licitatórios. E a COTC solicitou que todos os processos licitatórios que forem homologados, devem ser encaminhados para COTC. E o processo de monitoramento, não foi homologado e não chegou ao conhecimento da comissão. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Adriano, e disse que primeiramente é triste ver uma situação dessa e que acredita que tenha que ser esclarecido. Informou que já participou de reunião de câmara, onde foi informado que o Conselheiro Capellotto, iria "implodir o CREA". Esperou e nada aconteceu. Agora, o conselheiro Adriano pediu que se o faça (os esclarecimentos), e que o criador dos problemas seja pego pela polícia federal. Sobre a denúncia, o conselheiro acredita que não tenha que se pensar em questão pessoal ou não, mas se aprofundar para que tudo seja esclarecido. O conselheiro disse, que em análise a tudo que foi exposto de 2013, onde vem a dívida do CREA-MT, informa que o diretor financeiro era o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring. Então, o que se pagava hoje como dívida, foi de um procedimento de anos anteriores que não foi recolhido. Então, tudo precisa ser esclarecido e se a polícia federal não for ao CREA, irá a polícia informar que esta precisa ir ao conselho para apuração. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, disse que tem vários pontos importantes no meio da discussão. Acredita que as explicações do conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring são suficientes para desconstruir a denúncia, para ser arquivado. Ressaltou que na denúncia é citado várias pessoas, mas que está assinado por uma pessoa só e que se as pessoas têm outras denúncias (se sentirem prejudicadas), tem que ser feito individualmente. Passando o processo chamou de atenção para a questão burocrática do

1680

1681

1682

1683

1684

1685

1686

1687

1688

1689

1690

1691

1692

1693

1694

1695

1696

1697

1698

1699

1700

1701

1702

1703

1704

1705

1706

1707

1708

1709

1710

1711

1712

1713

1714

1715

1716

1717

1718

1719

1720

1721

1722

1723

1724

1725

1726

1727

1728

1729

1730

1731

1732

1733

1734

conselho. Como por exemplo, citou o não cumprimento da Resolução 1073 no registro dos profissionais e até o formulário de diária que não permite o preenchimento correto. E ressaltou que existem muitas situações a serem resolvidas, pois são os CPFs envolvidos. E na disputa, acredita que é pelo orçamento do CREA, que está em nível baixíssimo. Chamou a atenção para que se existe essa disputa, o gestor utilizará o orçamento como bem entender. Criticou o fato da CGMI não conseguir fazer uma live com o conselheiro Noé, sobre o novo marco do saneamento, e ao enviarem o documento, foi negado. O conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn disse que o custo é estimado em R\$ 100 e não foi aprovado. O conselheiro disse que já refez 3 vezes o planejamento da CGMI e não conseguiram executar nada. Neste momento, o presidente da sessão chamou a atenção do conselheiro, para que se limitasse ao tema do processo. Entretanto o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, disse que estava externando uma indignação. E por fim, o conselho disse que trabalham na confiança dos colegas, por isso os entraves precisam, ser resolvidos. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade, disse que também entrou como conselheiro este ano e se encontra decepcionado. Disse que não entende o motivo das disputas nas eleições. Citando a fala do conselheiro Ortiz, informa que as partes envolvidas precisam se acertar. Sugeriu que fosse feito uma auditoria no conselho, para que as situações sejam resolvidas, pois tem a impressão que no CREA-MT, quem tem mandato são funcionários que nem são de carreira. Pediu que fosse revisto a situação de pessoas que fazem parte do CREA, entrem contra o conselho. Concluiu reforçando a necessidade de ser feito uma auditoria no conselho. O presidente da sessão, passou a palavra para o conselheiro Joaquim Paiva, disse aos conselheiros que houvesse a apuração a verdade. Disse que poderia não estar certo. Entretanto, disse que se recorda muito bem o que aconteceu, inclusive com uma visita do conselheiro Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade na sala da presidência e perguntou "o que está acontecendo? ", e mostrou uma pasta aos conselheiros. Disse que suportou e chegou ao limite de resistência. Pois, todas as vezes que o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring falava com ele (presidente em exercício), levava uma testemunha e queria que (presidente em exercício), recebesse documentos e processos volumosos. Entretanto o presidente em exercício, entende que existe a Ouvidoria para receber documentação. Ressaltou que dentre o processo de denúncia, existem item que precisa ser analisado com atenção. Que ele, como presidente em exercício, não deixou que comparecer ao conselho. Um fato relatado pelo conselheiro Paiva, foi que um dia, em plena sexta feira, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, assinou uma ordem de serviço para que um funcionário do Crea fosse à Campo Verde, entretanto ele (presidente em exercício), conseguiu abortar a viagem. Informou que respeita o regimento interno, entretanto a CER já levou 3 advertências da CEF. Ele, (presidente em exercício), não entende que seu cargo em ocupação, seria o responsável pelo funcionário que se envolveu em assunto de eleição durante o expediente. Informa que fez uma reunião de emergência com alguns funcionários e punir todos os envolvidos com advertência, e depois disso as denúncias pararam. Informou que como presidente em exercício, foi solicitado pelo conselheiro Eng. Sanitarista Benildo Valério de Farias que deveria ter maior divulgação das eleições, e ao fazer, foi processado pela CER. Disse que ninguém suportaria trabalhar "com alguém batendo dia e noite". O conselheiro Paiva, disse que por isso fala que a denúncia trata de "suspeita", por isso entendia a necessidade de criação da comissão, para apuração da verdade. Ainda disse, que se tiver errado irá pedir perdão. O conselheiro Paiva, solicitou que fosse colocado um áudio do dono da Casas de Ideias, sendo " Senhor Atila, tudo bem? Aqui é o Crispin, presidente da Casas de Ideias. Senhor Átila, parece que o senhor Eng. Civil André Luiz Schuring ligou para a senhora Luciana ontem... (restante não audível). Com retorno a palavra o conselheiro Joaquim Paiva, reforça a necessidade de instauração da comissão. Questionado pelo pleno, sobre a data do áudio, o conselheiro disse não saber, mas passaria a informação para a comissão. Continuando a fala, o conselheiro disse que a vista de processo é um ato normal nas reuniões. Entretanto, ressalta que o conselheiro deve pegar e devolver. Informa que os 3 processos que o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring fez carga dos processos pelo setor errado e não os devolveu. Quando a gestão precisou dos processos e solicitou

1736

1737

1738

1739

1740

1741

1742

1743

1744

1745

1746

1747

1748

1749

1750

1751

1752

1753

1754

1755

1756

1757

1758

1759

1760

1761 1762

1763

1764

1765

1766

1767

1768

1769

1770

1771

1772

1773

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

por 2 vezes que os processos fossem devolvidos, informa que o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring recusou a devolução e disse que não irá devolver antes das eleições. O conselheiro Paiva informou que não sabe o teor dos processos e o motivo que ainda não foram devolvidos, mas faz parte do papel da comissão a investigação. Ainda continuando com a fala, o conselheiro Paiva disse que a partir deste momento que trouxe para a plenária o que está acontecendo, todos se tornam corresponsáveis. Ainda solicitou que o jurídico se manifestasse sobre o tramite do processo. O presidente da sessão, passou a palavra para o colaborador Helmut (jurídico do CREA-MT), que esclareceu todas as demandas feitas pelos conselheiros sejam apreciadas no pleno, sendo o caso do processo a instauração ou não da comissão de sindicância para apuração da denúncia, reforçando que não é atividade afeta a atividade do engenheiro. Assim, o pleno possui a atribuição regimental para verificação. Com a palavra o conselheiro Paiva, informa que trouxe a suspeita para que o pleno analise, criando ou não a comissão, disse "e se não criar eu lavo minhas mãos". Ainda disse que jamais pensou em estar presidente com essas condições: em pandemia, perdendo um servidor do CREA-MT e atualmente com 34 casos de funcionários com COVID-19. Reforçando na fala, que houve momento que necessitou fechar o conselho para adequação, entretanto não se parou de trabalhar, informando que o sistema e-CREA ajudou que muitos processos tenham sido resolvidos. Finalizou agradecendo a paciência de todos em estar até aquele momento aguardando a finalização do processo e passou a palavra para o presidente da sessão. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informou possui um áudio de um funcionário do CREA-MT, que foi achacado pelo superintende Átila, entretanto não apresentou o áudio ao pleno. E que quando foi informado pela CEF que a eleição estava com data adiada, teve a preocupação de avisar todos. Informou em um grupo de WhatsApp, onde o presidente em exercício passou o contato do superintendente Átila, que passou o contato da empresa Casas de Ideias. Ainda informou, no grupo de WhatsApp, que solicitaria a empresa Casas de Ideias um orçamento, pois teria recurso e o conselheiro declarou zelo pela instituição pública. Ainda, após solicitar o orçamento, a empresa Casas de Ideias forneceu o orçamento e o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring enviou no grupo de WhatsApp (grupo da comissão eleitoral). E disse que após a aprovação dos conselheiros que fazem parte da comissão eleitoral regional, pediu que por volta do dia 13 ou 14, que fosse feita a publicidade sobre a eleição ter sido adiada. Seguindo a fala, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, informou que somente no dia 17, recebeu um informativo do presidente e do fiscal do contrato (superintendente Átila), de que não estava aprovado a publicação. Ressaltou o conselheiro, que a nomeação superintendente Átila como fiscal do contrato, é feito de forma irregular. E que no dia 15, fez questão de ficar em frente à sede do CREA-MT e observou que várias pessoas se dirigiram ao CREA-MT, para votar, tanto na sede em Cuiabá, quanto nas inspetorias. Observou que em momento algum conversou com o presidente da Casas de Ideias, senhor Crispim. O presidente da sessão, solicitou que o conselheiro concluísse. O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring informou que estava concluindo e disse que em uma sexta feiras, as 18h30, estava no CREA-MT, na sala do superintendente Giovani, que este trouxe um problema sobre uma nota que precisava pagar, mas que a fiscal do contrato fez a medição por telefone. Dada a informação, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring pediu para que o superintendente Giovani enviasse alquém para conferir a obra. E foi informado pelo superintendente, que o presidente em exercício havia ido embora as 17h e por se tratar de 18h30 e finalizou informando "salvei a pele, porque descobriram que tinham algo errado. "Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, disse que as informações passadas por ambas as partes eram muito fortes e não poderia passar em branco. Disse que na denúncia, pede para que seja afastado o conselheiro e montado a comissão. Ainda disse que o áudio da Casas de Ideias, o deixou impressionado. E pediu para o pleno que montasse a comissão para que analisasse as informações e não deixasse que isso fosse feito pela polícia federal ou ministério público, mas que a apuração fosse feita pelo conselho. Reiterou dizendo que desde março não houve uma reunião decente no conselho, pois há muitas brigas nas reuniões. O presidente da sessão, informou que o último inscrito foi o conselheiro Joaquim Paiva e que finalizaria ali, a discussão sobre o processo. Com a

1792

1793

1794

1795

1796

1797

1798

1799

1800

1801

1802

1803

1804

1805

1806

1807

1808

1809

1810

1811

1812

1813

1814

1815

1816

1817

1818

1819

1820

1821

1822

1823

1824

1825

1826

1827

1828

1829

1830

1831

1832

1833

1834

1835

1836

1837

1838

1839

1840

1841

1842

1843

1844

1845

1846

palavra o conselheiro Joaquim Paiva, disse que justificaria a informação apresentada sobre a data da eleição ser adiada. Informou que quando soube que a data da eleição foi adiada, solicitou que o gerente de comunicação publicasse no site do CREA-MT a notícia sobre a data da eleição ter sido adiada. Ainda informou que só recebeu a deliberação da CER, no dia 16/07 as 18h54, pedindo que fosse divulgado sobre a data da eleição ter sido adiada, conforme print via celular poderá comprovar. Entretanto, o conselheiro Paiva informa que as eleições deveriam acontecer dia 15/07. O presidente da sessão, informou que as partes já haviam usado o direito da palavra por duas vezes e por isso passaria para a votação. Considerou que o processo já havia sido discutido, e que o voto de vista do conselheiro Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves é arquivamento do processo. Explicando que se o arquivamento do processo não fosse aprovado, passaria para a segunda votação, que é criação da Comissão de Sindicância. O conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn solicitou a palavra por questão de ordem, deixando claro que se a criação da comissão for aprovada, seria pela criação da comissão e afastamento do conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring. O presidente da sessão Valmi, informou que naquele momento estava em votação o voto do relator conselheiro Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves, que é pelo arquivamento do processo. O presidente da sessão colocou o processo em votação, dizendo "Os conselheiros que forem a favor do arquivamento do processo, permaneçam como estão. E os conselheiros que forem contrários ao arquivamento do processo, se manifestem que eu vou contar. " Com 8 votos contrários, não havendo abstenção, aprovado o arquivamento do processo. O presidente da sessão, informou que faria uma pausa de 15 minutos e depois retornaria para que fosse retomada a sessão. Passado o tempo da pausa o presidente em exercício solicitou que todos os conselheiros retomassem aos seus lugares, para a continuidade da Plenária. EXTRA PAUTA. Referência: Decisão de Diretoria 11/2020. Interessado: Associação Matogrossense de Segurança do Trabalho -AMAEST. Assunto: Aprova a 2ª Edição do Edital de Chamada Pública para projetos e patrocínio do CREA-MT. Com a palavra o presidente em exercício Joaquim Paiva, explica que é uma decisão aprovada na reunião de diretoria, entretanto precisa passar no pleno para homologação. Ressaltou que o assunto trata do patrocínio a entidades de classe e posterior deve ser feito a prestação de contas. O presidente em exercício, explicou alguns casos que estaria acontecendo nas prestações de contas, "como por exemplo a ausência de lista de presença, ausência da assinatura do membro da diretoria na lista de presença, ausência de ficha de inscrição, ausência da avaliação dos participantes para a comprovação das metas, foto que comprove o número de participantes, carga horária do curso, entre outras inconformidades. " O presidente chama atenção para a falta de documentação correta na prestação de contas, o que pode ocorrer que essa prestação não seja aprovada e a entidade de classe deverá devolver o recurso. E ainda indicou a colaboradora do CREA, senhora Benvinda, que poderá auxiliar as entidades de classe que tiverem dúvidas com a documentação que deverá ser apresentada na prestação de contas. Ainda com a palavra, o presidente citou o exemplo que foi recebido uma nota fiscal de um hotel, entretanto o banner de divulgação do evento está na OAB. Em discussão, o conselheiro Eng. Civil Darci Lovato solicitou a palavra e foi concedido. Questionou se o processo tratava de aprovação somente para entidade de classe AMAEST, e foi esclarecido pela mesa que a decisão trata de uma possibilidade de patrocínio para todas as entidades de classe. Com a palavra o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, disse que os editais que são publicados são difíceis para sempre cumpridos pelas entidades de classe. Ainda informou que a entidade de classe que compõe, GEOCLUBE, não participou do último edital por entender que as cláusulas eram desproporcionais. Solicitou que ao fazerem o edital (CREA-MT), façam cláusulas que sejam razoáveis e sugeriu que fosse copiado o modelo do CONFEA. Finalizando a fala, pedindo que as exigências na prestação de contas, seja de modo simplificada para que as entidades consigam fazer a prestar de contas. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil José Francisco Barbosa Ortiz, informou que a entidade de classe IBAPE havia ganhado primeiro edital de chamada pública, realizaram cursos e publicaram uma revista. Ressaltou que o IBAPE já encaminhou para o CREA as notas fiscais e documentos para prestação de contas, entretanto não recebeu nenhuma resposta do CREA-MT, se foi aprovado ou se existe algum problema, o que impede a entidade de

1848

1849

1850

1851

1852

1853

1854

1855

1856

1857

1858

1859

1860

1861

1862

1863

1864

1865

1866

1867

1868

1869

1870

1871

1872

1873

1874

1875

1876

1877

1878

1879

1880

1881

1882

1883

1884

1885

1886

1887

1888

1889

1890

1891

1892

1893

1894

1895

1896

1897

1898

1899

1900

1901

1902

classe participar da nova chamada pública. Com a palavra a conselheira Eng. Sanitarista Giuvania Maria Soares Lopes, solicitou que os conselheiros aprovassem o processo, pois a entidade de classe AMAEST já tem uma programação, sendo o 22º Congresso Nacional de Segurança do Trabalho, com previsão de acontecer em Cuiabá, em dezembro e conta com a parceria do CREA-MT. Com a palavra o conselheiro Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves, disse que a prestação de conta da forma que é posta pelo CREA-MT, torna-se nociva à entidade de classe. Ainda informou que já cobrou em reunião com o presidente em exercícios e os superintendentes, que seja apreciado a prestação de contas da entidade de classe do IBAPE. Ainda informou que depois de quase 1 ano, e com uma nova chamada pública, está impedido de participar, pois encontram algum erro na prestação de contas. O presidente em exercício colocou em votação: "Aprovação da 2ª edição de edital de seleção pública para projeto de patrocínio do CREA-MT", foi aprovado por unanimidade. Referência: Ad Referendum 014/2020. Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso. Assunto: Estabelece o retorno gradativo das atividades internas no CREA-MT. O presidente Paiva colocou em discussão, não havendo, passou para votação, sendo aprovado com duas abstenções José Francisco Ortiz (IBAPE), Luiz Lotufo (ABENC). Referência: Decisão de Diretoria 030/2020. Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso. Assunto: Concessão de JETON. O diretor administrativo, informa que é uma adequação no regulamento sobre pagamento do JETON, com modelo extraído do CONFEA e com parecer jurídico. Ressaltou que trata de uma verba de natureza remuneratória, que pode ser tributável, sendo uma decisão do TCU. O presidente Paiva colocou em discussão, o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn solicitou a palavra para se manifestar contra o pagamento de mais de 1 JETON por dia, foi esclarecido pela mesa que está vedado o pagamento de mais de 1 (um) JETON por dia. Não havendo mais discussão, passou para votação, sendo aprovado por unanimidade. 8.4 - RELATÓRIO DE VIAGEM. Interessado: Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que foi feito uma decisão no ano passado, sobre a mudança do relatório de viagem. Informou que a CEAGRO é a que mais utiliza o relatório, e que praticamente todos os meses há modificação no relatório. E na última plenária, a novidade do relatório foi a necessidade de apresentar comprovantes fiscais, mesmo questionando sobre a exigência que consta no relatório, não foi respondido a ele (conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto). Ainda informou que a forma como estão as exigências no relatório torna-se complicado para o conselheiro, citando o trecho do relatório "Declaro serem verdadeiras todas as afirmações, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no artigo 299 do Código Penal. " Informou que na reunião da CEAGRO, conversaram sobre ser apresentado um relatório de viagem simplificado. Com a palavra o presidente em exercício Joaquim Paiva, esclarece que o relatório de viagem, serve para que o conselheiro prove que viajou com aquele carro. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Luiz Henrique Vargas, informou que a partir do momento que o conselheiro comprova o seu endereço, não interessa a forma que veio, desde que prove que foi feito o deslocamento. Com a palavra o conselheiro (não identificado), solicitou que fosse resolvido na reunião a aprovação de um relatório simplificado. Com a palavra a conselheira Eng. Sanitarista Giuvania Maria Soares Lopes, disse que trabalha com diárias no Ministério da Agricultura e tem um relatório muito prático para prestação de contas. Informou que enviaria para o diretor administrativo Valmi, que se responsabilizou em resolver a questão. O presidente colocou em votação que o diretor administrativo Valmi revise o relatório de despesas de viagem, aprovado por unanimidade. 8.5 – OFÍCIO EM AGRADECIMENTO A PM. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, informou que a inspetoria do CREA-MT em Rondonópolis foi assaltada e levaram 2 carros do CREA e a PM prontamente atendeu ao chamado do CREA-MT, para recuperação dos veículos. Ressaltou que apesar dos bandidos terem conseguido fugir, houveram tiros que perfuraram o carro do CREA-MT (Toro) e os carros foram recuperados. O presidente em exercício, consultou o jurídico do CREA-MT para que fosse feito uma "Moção de Aplausos" que será encaminhado em nome do comandante da PM em Rondonópolis e em nome também dos policiais que

1904

1905

1906

1907

1908

1909

1910

1911

1912

1913

1914

1915 1916

1917

1918

1919

1920

1921

1922

1923

1924

1925

1926

1927

1928

1929

1930

1931

1932

1933

1934

1935

1936

1937

1938

1939

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

1948

1949

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

participaram da operação, e pediu para que o conselheiro Marcelo passasse os nomes dos policiais e do comandante geral da PM de Rondonópolis. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, parabenizou os conselheiros de Rondonópolis que participaram da ação, bem como o setor GELOG que prontamente informou a localização dos veículos. O presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. 8.6 - AFASTAMENTO DO SUPERINDENTENDE EXECUTIVO E ADMINISTRATIVO ÁTILA. Com a palavra o presidente em exercício Joaquim Paiva, informou que já foi consultado o jurídico, o pleno pode fazer sugestão à presidência, com provas, mas o assunto não cabe à decisão do pleno e sim à presidência do CREA, gerir sobre a parte administrativa. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que apresenta a representação para que o plenário envie uma recomendação à presidência, considerando que já foi um pedido feito pela diretoria do CREA, e que não foi atendido, e considerando também o que foi apresentado em reunião da mesma. Ressalta que o afastamento deve ser feito sem prejuízo ao senhor Atila, até que se apure os "indícios de irregularidades. " O conselheiro apresentou os seguintes indícios: " Ele (superintendente Átila), contratou, fiscalizou e é responsável por um contrato totalmente irregular. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring Luiz, disse que a licitação do processo citado pelo conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, teve uma licitação de modo diferenciado. Houve e fez parte da comissão de julgamento. Houve uma contratação, onde ele (superintendente Àtila), assina contrato. È o superintendente, que é o cargo mais alto que tem. E ele (superintendente Àtila), fiscaliza o que era simplesmente para identificar. "O conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, solicitou que o jurídico do CREA-MT, se manifestasse sobre o que já havia solicitado junto à diretoria do CREA-MT, que seria o afastamento do superintendente Átila. O presidente em exercício Joaquim Paiva, passou a palavra para que o jurídico se manifestasse. O colaborador Helmut, disse que já foi passado para o presidente como sugestão do jurídico do CREA-MT, é que qualquer pessoa com o cargo com comissão se abstenha de ser fiscal do contrato. Ainda informou, que dentro do procedimento de aquisição, não há participação direta ou formal do superintendente. E que não obstante a isso e considerando a hierarquia posta pelo cargo, pode haver conflito, então a sugestão do jurídico é para que se abstenha de ser fiscal (superintendente Átila), em todos os contratos que tenha a questão administrativa e financeira. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Clovis Costa Knabben, disse que foi proposto uma denúncia e esta foi arquivada. Entretanto, considera que a propositura do conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, faz parte de uma parte da denúncia, e que não acha justo escolher uma parte do processo e seguir. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade, pediu que fosse contratado uma auditoria para que fosse apurado o que está acontecendo administrativamente, e como sugeriu que fosse a empresa Fundação Getúlio Vargas. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil José Mura Junior, disse que gostaria que fosse acatada a sugestão do jurídico, para que o superintendente Átila se abstenha de ser fiscal do contrato. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que ainda existe outra questão, que seria o pai do superintendente Átila, ser o advogado que entrou contra o CREA-MT, dizendo: "Queira ou não queira tem um peso nisso aí. Não está no processo, mas ocorreu. " Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro, disse não estava entendendo a discussão e questionou que a votação era para o afastamento do superintendente Átila. Após a mesa confirmar, o conselheiro continuou a fala dizendo que não achava correto, pois além de ser um item em extra pauta, não viu o processo e por não ter condições de fazer a votação, se fosse assim, queria pedir vista do processo. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que fez uma provocação ao pleno, em função do outro processo (denúncia) e de mais coisas que estão dentro do CREA-MT. Ainda informa que a partir do momento que foi exposto em pleno, todos se tornam corresponsáveis. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro, pediu vista do processo e foi informado pelo presidente em exercício, que não teria como, pois não havia processo. Além disso, o presidente solicitou que o gerente jurídico Roberto se manifestasse sobre de quem era a responsabilidade de afastamento do superintende Atila. O gerente jurídico informou que é de competência da |

1960

1961

1962

1963

1964

1965

1966

1967

1968

1969

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001 2002

2003

2004

2005

2006

2007

2008

2009

2010

2011

2012

2013

2014

presidência a gestão dos empregados e nesse caso, tem que estar instruído de documentação. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que a plenária pode fazer a sugestão, seguindo o rito regimental. O presidente em exercício, solicitou que o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, fizesse o protocolo de todas as provas que ele tinha, para apuração dos fatos. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que não o faria. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring, disse que embora esteja determinado que o presidente faz a gestão, e o superintendente Átila é um cargo em comissão, não é afastamento e seria demissão. Ainda ressaltou que se o cargo não tem a confiança do plenário, o pleno pode encaminhar uma sugestão que seja feita a demissão do superintendente. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro, disse que não poderia ser votado da forma que está. Pois, o processo não estava instruído. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que não teria o que votar. Em questão de ordem, o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn chamou a atenção para que os conselheiros fizessem inscrição para direito a fala. O conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto finalizou dizendo que é uma denúncia feita ao plenário. Com a palavra o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, disse que foi discutido e em conversa com vários conselheiros, a ideia de auditoria para adequação de procedimentos. Assim, a auditoria interna serviria para correção de procedimentos interno. Reforçando a sugestão de auditoria, para indicar o que precisa melhorar. E pediu para que seja considerado como proposta e colocado em votação a aprovação de uma auditoria interna. Com a palavra o diretor administrativo, sugeriu que a proposta de uma auditoria, fosse levada como proposta à diretoria do CREA-MT, para que a proposta seja formatada. conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn discordou da proposta do diretor administrativo e pediu para que fosse votado a proposta de auditoria. Com a palavra o presidente em exercício, pediu para que as falas fossem limitadas ao tema de afastamento do superintendente Átila. O conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn discordou da mesa, reforçando a necessidade de ter uma auditoria, para adequação de procedimentos internos. Ainda disse, que a denúncia sem provas não tem validade. Com a palavra o diretor administrativo, disse que entendeu que a proposta do conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn seja para uma consultoria e não auditoria. Assim, reforçou que o tema seja levado para discussão da diretoria. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, disse que o fato do superintendente Átila ser o fiscal do contrato, não acredita que seja motivo para que seja demitido e o fato do pai dele ter sido o advogado da ação que pediu eleição online, não vê como um fato grave, pois até favorecia a participação de todo o interior. A fala do conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, foi interrompida pelo conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring e disse que a votação online favorece a 1 candidato. Questionado pelo conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim qual candidato seria o favorecido, o conselheiro Eng. Civil André Luiz Schuring disse que seria o candidato que entrou com ação. O conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, finalizou dizendo não entender o motivo que uma eleição online favorece um candidato. O presidente em exercício Joaquim Paiva, pediu que a ordem de inscrição fosse respeitada pelos conselheiros. Com a palavra o conselheiro Eng. Eletricista Ivan Correa Gonçalves, disse que tem percebido que as situações envolvem o superintendente Átila, disse "ele é uma pessoa totalmente envolvida no processo, e ligada politicamente ao presidente, que é difícil exonerar se não houver uma deliberação. " Como é um cargo de confiança, cabe demissão. O conselheiro ainda disse que o envolvimento do superintendente Átila, "vai contaminar todo o processo. " Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade, disse que reforçava a sugestão de uma auditoria interna e para a gestão. Ainda pontuou que se não fosse aceita a sugestão, poderiam pensar que "estão escondendo alguma coisa. " Com a palavra o presidente explicou que o assunto "auditoria" não poderia ser discutido naquela reunião por não estar pautado. Então o conselheiro Eng. Agrônomo Marcio Eduardo Forti de Andrade sugeriu que fosse incluído na pauta da próxima reunião. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Luiz Lotufo Júnior, questionou se no regimento do CREA-MT, seria atribuição do superintendente ser fiscal do contrato. E se não for, teria uma irregularidade que deveria

2016

2017

2018

2019

2020

2021 2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062 2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

ser visto pela gestão. O presidente em exercício Joaquim Paiva, disse que acataria a sugestão do jurídico. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil José Mura Junior, disse que o principal ponto é verificar se houve algum dano ao CREA, pois somente sugerir uma demissão "por não gostar da pessoa", não seria o correto. E finalizou pedindo que se houvesse mais denúncias, que o conselheiro faça o protocolo com a documentação para que seja analisado. Com a palavra o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, pediu para que fosse consultado ao jurídico se a proposta da auditoria poderia ser votada pelo pleno. O presidente em exercício pediu a manifestação do jurídico, que se manifestou dizendo que a "EXTRA PAUTA" é votada no início da sessão. Com a palavra a conselheira Eng. Civil Alessandra Lopes Rodrigues Moreira de Castilho, disse entender que a proposta da auditoria faz parte da pauta sim e pediu que fosse votado. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, autor da proposta em "EXTRA PAUTA", acatou a sugestão dos conselheiros e pediu que fosse votado a auditoria. Com a palavra o conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn, reforçou a necessidade de uma auditoria interna, pois identifica os erros internos e melhora. Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Luiz Henrique Vargas, questionou a mesa o que seria votado e foi respondido pelo diretor administrativo, que se caso fosse aprovado a proposta de auditoria interna, seria encaminhado para a diretoria do CREA-MT, determinar o escopo da auditoria. O presidente em exercício colocou em votação a proposta (Conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto e Conselheiro Geólogo Caiubi Emanuel Kuhn) de auditoria, que será encaminhado para a diretoria do CREA-MT determinar a finalidade, sendo aprovada por unanimidade. 8.7 AFASTAMENTO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO JOAQUIM PAIVA. O diretor administrativo informa que pela sequência, é prerrogativa do 2º vicepresidente do CREA-MT fazer a condução do item. Entretanto, o 2º vice-presidente Eng. Civil André Luiz Schuring Luiz Schuring se declarou impedido e passou a condução para o diretor administrativo Valmi. Iniciando a fala sobre o item, o diretor administrativo, informa que já existe uma denúncia no CONFEA com o teor do assunto trazido pelo conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto e que já foi esclarecido pelo jurídico do CREA-MT, que não compete ao pleno fazer o encaminhamento. Passou a palavra para o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse que havia colocado como uma votação, mas estaria retificando para ser uma denúncia para conhecimento do pleno que o cargo do presidente em exercício Joaquim Paiva estaria irregular. O conselheiro disse que apesar da denúncia já estar no CONFEA é uma irregularidade, disse: "e uma irregularidade que abriu precedente para qualquer conselheiro do país. Se eu quiser ir para o 3º mandato, eu entro com um mandato de segurança para cima do CREA e eu tenho jurisprudência para isso. Certo? Alguém fez antes, não é isso senhores. O que eu pergunto para o presidente, a denúncia envolve ele. Conversei várias vezes com o senhor, o senhor já me passou muita coisa de éticas e processos, sempre o senhor me dava dicas dessas coisas. Mas, o que eu estou vendo é que o senhor está no 4º mandato e que isso o regimento não permite. E 3º na diretoria. E no quarto mandato, é a informação. Então presidente, eu pergunto para o senhor: O senhor tem consciência que o senhor não está cumprindo o regimento do CREA, que tanto o senhor apregoou? Inclusive para mim, o senhor já me passou. Outra coisa, o que diz o regimento? O que o senhor sabe do regimento sobre isso? "O conselheiro Joaquim Paiva, interrompeu a fala do conselheiro Marcelo e disse: "Quero dizer que tudo isso que você está falando agora, passou no crivo da auditoria do CONFEA, por isso é o CONFEA que tem que se manifestar, pois é conhecedora do porquê. Retomando a fala, o conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, disse: "Confea é uma coisa, eu estou trazendo a luz para todos, pois abriu precedente para qualquer conselheiro poder entrar no CREA-MT, pedindo o 3º mandato dele. O presidente licenciado tinha conhecimento disso ou é só senhor que tinha? Outra coisa, como vai ser daqui pra frente? "O conselheiro Joaquim Paiva, disse que está fechando o 3º ano do mandato dele e que se ele (conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto), buscar o relatório de auditoria de 2017, saberá o caso. Disse: "Foi criado uma câmara de engenharia florestal lá trás e faltou conselheiro, tudo tem uma explicação. " O conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto questionou se poderia entrar no 3º mandato, respondido pelo

2072

2073

2074 2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

conselheiro Joaquim Paiva, que se a CEAGRO precisar, de repente pode e pontuou que o CONFEA é o fórum competente para responder. O conselheiro Eng. Agrônomo Marcelo Cesar Capellotto, afirma saber que o CONFEA fará a apuração, mas resolver trazer ao conhecimento de todos, e finalizou dizendo que poderia ter consequências em que "tudo que o senhor fez lá trás não tem valor nenhum, inclusive devolução de recurso. " Com a palavra o conselheiro Eng. Agrônomo Fernando Cesar Paim, disse que o conselheiro Joaquim Paiva assumiu porque foi concedido o cargo pela Comissão de Renovação do Terço. Então, se houver responsabilidade a comissão também o teria, pois, o conselheiro foi diplomado pelo CREA-MT. E por fim, disse que a denúncia está no CONFEA e deverá esperar a resolução. Com a palavra o conselheiro Eng. Civil Roberto Vasconcelos Pinheiro, disse que não entendia o motivo de fazer as perguntas um para outro, entende ser certo o conselheiro Marcelo fazer as colocações. Finalizou pedindo que a mesa seja responsável pelo direcionando da reunião. Passou-se então ao Próximo item da Pauta. 7.5.1.1. CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO - CSI/ ESCOLHA DO COORDENADOR. Tornou-se sem efeito diante do arquivamento do Processo. Crea-MT. 9. PALAVRA LIVRE: Neste momento passou-se a palavra livre, e como não houve pedido de registro em ATA o Presidente fez o encerramento da Sessão Plenária nº 753. Agradecendo a todos e principalmente a Deus, desejando uma boa tarde a todos. Para constar, eu, Rosimar dos Santos Sobral, analista administrativa, auxiliada pela Gerente Técnica Susana Pacheco Pereira, transcrevemos a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelo Diretor Administrativo......

Diretor Administrativo Valmi Simão Lima

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149 2150 2151

2152 2153 2154

215521562157

1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Crea-MT Joaquim Paiva de Paula